



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Global

---

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 (Doze) meses podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

---

### **VALOR**

R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 12 de julho de 2023.

**De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos relacionados às Pesquisas de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços através de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal;

Considerando que na atualidade uma grande quantidade de informações são trabalhadas e transmitida de forma eletrônica, torna-se indispensável a contratação em questão, tendo em vista que o software aqui citado está relacionado a um dos setores mais importantes da administração municipal, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos;

Considerando o melhor atendimento as normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores estipulados para as futuras Licitações.

Efetuamos uma relação estimativa dos serviços e seus quantitativos, dos quais efetuamos uma cotação de preços com empresas do ramo de atividade. Das cotações mencionadas, resultaram os preços médios conforme tabela constante no Termo de Referência em anexo. Estimamos um investimento total de R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais) num período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Deverá ser observado o tratamento diferenciado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte uma vez que existem várias empresas com potencial competitivo entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do



ESTADO DO PARANÁ

000002

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e justificativas constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

  
**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Anexos:**

1. Termo de Referência
2. Orçamentos Prévios (F. I BOAVENTURA - ME, CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA e A. R. LIMA LTDA).



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos relacionadas às Pesquisas de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços através de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal;

2.2. Considerando que na atualidade uma grande quantidade de informações são trabalhadas e transmitida de forma eletrônica, torna-se indispensável a contratação em questão, tendo em vista que o software aqui citado está relacionado a um dos setores mais importantes da administração municipal, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos;

2.3. Considerando o melhor atendimento as normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores estipulados para as futuras Licitações.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o software ferramenta indispensável para elaboração de cotações para as licitações Municipais, justificando assim o interesse público.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

3.4. O objeto caracterizado por este Termo de Referência trata-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná. Deve-se observar ainda, que não é possível contratar o software de um empresa e outro fornecedor fazer sua instalação e treinamento devido as especificidades de cada sistema, que podem acarretar transtornos funcionais, justificando dessa forma, a avaliação global.



CAPITAL DO FIELÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000004

### 4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

#### 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;

4.1.2. A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

4.1.3. Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social;

4.1.4. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços);

4.1.5. Possibilitar a importação de itens através de leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para que seja possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;

4.1.6. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

4.1.7. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;

4.1.8. Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores através de leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

4.1.9. Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painel de Preços do Governo Federal, Compras MS, Compras PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.

4.1.10. Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, através de consulta pelo Código BR do produto.

4.1.11. Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

4.1.12. Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.



000005

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**4.1.13.** Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

**4.1.14.** Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato Excel.

**4.1.15.** Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

**4.1.16.** Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, conteúdo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;

**4.1.17.** Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

**4.2.** Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

**4.2.1.** Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

**4.2.1.** Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.

**4.3.** Os requisitos constantes no subitem **4.2** não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.

**4.3.1.** O não cumprimento do que trata o subitem **4.3**, caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

**4.3.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora, incluindo a necessidade de alimentação e hospedagem dos funcionários da fornecedora.

**4.4.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.6.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

**4.7.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do



000006

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Certidão de regularidade previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.7.1.** O pagamento relativo aos serviços de implantação e treinamentos, será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente.

**4.8.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.9.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. DA EXECUÇÃO, CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** O Software deverá ser instalado e configurado conforme a necessidade da Administração Municipal, atendendo os requisitos apresentados na demonstração do software.

**5.2.** Independentemente da quantidade de usuários que farão uso do software, todos deverão ter acesso a seu login próprio, sem interferir na rotina dos demais servidores que estarão em acesso simultâneo;

**5.3.** Devido a necessidade, a escolha de uma empresa especializada na área que já tenha as soluções desenvolvidas, facilitará a aderência e implantação da solução, pois trará maior velocidade e eficiência no processo de execução dos serviços, pois a implantação, suporte e implementações evolutivas, já é implementada.

**5.4.** O software aqui analisado deverá contemplar um processo estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de melhoria tais como padronização de processos.

**5.5.** A continuação da implementação permanente de uso de software contribui para:

- a) Otimização dos recursos, sejam eles materiais, humanos ou financeiros;
- b) Fornecimento de ferramentas capazes de propiciar o atendimento dos princípios da eficácia, eficiência, moralidade, legalidade, economicidade na condução desta Administração.
- c) Prestar contas de forma adequada aos órgãos de controle interno e externo.
- d) Orientação em eventuais propostas que necessitam de revisão de preços para otimizar a economicidade dos recursos.
- e) Possuir mecanismos de feedback para melhoria;

**5.6.** Assim, a contratação deste serviço deverá apoiar à Gestão e ser executados de forma a propiciar um ganho de produtividade e economicidade garantindo uma estrutura ágil, eficiente e econômica para as eventuais contratações do município;

**5.7.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a instalação, treinamentos e funcionalidades do software, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições de utilização do sistema;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000007

- 5.8. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software, os treinamentos serão agendados pela Secretaria demandante;
- 5.9. A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado;
- 5.10. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado;
- 5.11. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;
- 5.12. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional;
- 5.13. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato;
- 5.14. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h00min às 17h00min;
- 5.15. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.
- 5.16. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;
- 5.17. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis;
- 5.18. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;
- 5.19. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- 5.20. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais;
- 5.21. Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos;
- 5.22. A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show, deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação;
- 5.23. Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação;
- 5.24. A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos



000008

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

- 5.25. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha;
- 5.26. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações;
- 5.27. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município;
- 5.28. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico;
- 5.29. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;
- 5.30. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes;
- 5.31. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação, tanto da cessão de uso do software como a locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DO VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram o preço médio, conforme segue:

### LOTE 01 – SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	3.416,00	40.992,00
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	4.200,00	4.200,00
TOTAL					45.192,00

7.2. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.2.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais).

7.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.1 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.4. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ramo de atividade pertinente ao objeto.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

### 9.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE.

9.2.1. Os requisitos exigidos considerados necessários para gestão e o processamento das informações dos setores envolvidos são:

- Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;
- A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.
- Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social;
- Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços);
- Possibilitar o registro de preços obtidos junto aos fornecedores e outras fontes de preços;
- Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
- Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato Excel.
- Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painel de Preços do Governo Federal, Compras MS, Compras PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.
- Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.
- Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de preços destoantes na média de preços, facilitando a revisão da mesma.
- Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados;



## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000010

- Possibilitar a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.
- Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
- Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes;

### **9.3. DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES**

**9.3.1.** A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.

**9.3.2.** A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

**9.3.4.** Os treinamentos serão agendados pela Prefeitura deste município.

### **9.4. DA MANUTENÇÃO**

**9.4.1.** A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

### **9.5. DAS ATUALIZAÇÕES**

**9.5.1.** As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

**9.5.2.** A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

**9.5.3.** Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

### **9.6. DO SUPORTE TÉCNICO**

**9.6.1.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

**9.6.2.** A critério da contratante, quando solicitado, a contratada deverá efetuar a pesquisa de preços, devendo no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, independentemente da quantidade de itens, entregar a cesta de preços da cotação/orçamento, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidade do item, **não podendo haver limitação quanto a quantidade de processos e itens a serem pesquisados durante a vigência do contrato**, cabendo a contratante efetuar a validação das informações e documentos anexados, a análise crítica e encerramento da cesta.

**9.6.3.** As pesquisas que trata o subitem **9.6.2.**, quando ocorrem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos.



CAPITAL DO FIELÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000011

**9.6.4.** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, em horário de 07h00min às 17h00min.

**9.6.5.** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

**9.6.6.** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

**9.6.7.** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

**9.6.8.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

**9.6.9.** As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6.10.** As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

### **9.7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE**

**9.7.1.** Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios.

**9.7.1.1. A apresentação de que trata o subitem 9.7.1. poderá ocorrer logo após o encerramento da sessão de julgamento, caso a licitante melhor classificada e devidamente habilitada opte por assim fazer, a qual terá o tempo de até 01h30min (uma hora e trinta minutos) para demonstrar o software e que o mesmo atende aos requisitos mínimos.**

**9.7.2.** A apresentação deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura, ou em local indicado pela comissão, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.

**9.7.3.** Os requisitos mínimos serão avaliados de forma sequencial, obedecendo rigorosamente à ordem dos itens, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado satisfatório pela comissão de avaliação.

**9.7.4.** O roteiro da apresentação deverá contemplar a simulação de uma cesta de preços, com no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) itens, a serem definidos no ato da apresentação pela comissão de avaliação, desde seu início até emissão de todos os relatórios e documentos comprobatórios das fontes utilizadas na formação da cesta.

**9.7.5.** O resultado da avaliação será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. Ao final da apresentação, a comissão emitirá o atestado de conclusão da apresentação, informando se a licitante atendeu ou não os requisitos mínimos obrigatórios.



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

9.7.6. Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.

9.7.7. Todos os licitantes poderão acompanhar a apresentação para comprovação dos requisitos, não podendo, porém, exercerem qualquer tipo de manifestação durante a apresentação, cabendo esse direito apenas a licitante que esteja efetuando a apresentação.

9.7.8. Não será permitido que ocorra por parte dos licitantes, qualquer tipo de gravação da apresentação da apresentação.

9.7.9. A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos.

**9.8. DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

9.8.1. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

9.8.2. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

9.8.3. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município.

9.8.4. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico.

9.8.5. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

9.8.6. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

**10. DEMAIS REQUISITOS**

10.1. Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor da licença mensal proposta.

10.2. Outros serviços eventuais como novos treinamentos e re-treinamentos, reimplementações, novas conversões e reconversões não serão cobrados e somente serão executados após a aprovação.

10.3. Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

10.4. Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

10.5. Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005; Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.

10.6. A fornecedora também terá acesso como administrador ao banco de dados e ao servidor, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000013

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**11.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95

**11.1.2.** Fica designada como fiscal desta contratação os seguintes servidores:

JAQUELINE PIMENTEL OENNING, Agente Administrativo, CPF nº 534.187.430-72, fiscal titular;

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal suplente.

**11.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**11.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Termo de Referência, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**11.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.

*Nota: Os preços de referência representam o preço médio de orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Administração.*

Plataforma  
 Cotação  
 Preços.

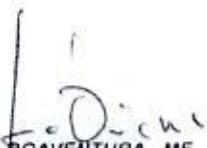
 PARA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA/PR

**P R O P O S T A**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	PARCELA ÚNICA	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Dourados/MS, 05 de julho de 2023.

  
**F. I. BOAVENTURA - ME**  
 Fabiano Isaías Boaventura  
 Empresário  
 CPF: 005.509.961-09

「 21.322.270/0001-99 」

**F. I. BOAVENTURA - ME**

 RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2  
 JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011

「 DOURADOS — MS 」

**F. I. BOAVENTURA - ME**

 RUA MAJOR CAPILE, 2293A - SALA 02 - JARDIM CENTRAL - CEP 79.805-011 - DOURADOS/MS  
 CNPJ 21.322.270/0001-99 - Fone: (67) 3427-3611 - app.bdsdp.com.br - orcamento@bdsdp.com.br

**CONSULTEC** Sistemas e Tecnologia Ltda

Rua Urutau, 272 - Vila Cascata - Cep 86.701-450 - Arapongas/PR  
 CNPJ 49.999.622/0001-64 E-mail: henryconsultec@gmail.com

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR</b>	
Razão Social: <b>CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA</b>	
Nome Fantasia: <b>CONSULTEC</b>	
CNPJ: <b>49.999.622/0001-64</b>	Inscrição Estadual: <b>ISENTA</b>
Endereço: <b>RUA URUTAU, 272</b>	CEP: <b>86.701-450</b> Cidade/UF: <b>ARAPONGAS/PR</b>
E-mail: <b>henryconsultec@gmail.com</b>	Responsável pelo orçamento: <b>HENRY ALLAN</b>
Validade da Proposta: <b>90 (NOVENTA) DIAS</b>	Data: <b>06/07/2023</b>

Item	Descrição dos Produtos ou Serviços	Unid.	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na Formação e elaboração de cestas de Preços das compras públicas	Meses	12	3.800,00	45.600,00
02	Implantação e Treinamentos	Serviço (Parcela única)	01	4.200,00	4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 49.800,00</b>	

CNPJ 49.999.622/0001-64  
 CONSULTEC SISTEMAS  
 E TECNOLOGIA LTDA  
 CONSULTEC  
 RUA URUTAU, 272  
 CEP 86.701-450 - VILA CASCATA  
 ARAPONGAS-PR

  
 CONSULTEC SISTEMAS  
 E TECNOLOGIA LTDA  
**HENRY ALLAN DA SILVA**  
 CPF 024.356.651-48

# CGMS TECNOLOGIA

Ao: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição dos Produtos ou Serviços	Unid.	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na Formação e elaboração de cestas de Preços das compras públicas	Mês	12	3.450,00	41.400,00
02	Implantação e treinamentos	Parcela Única	01	4.600,00	4.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 46.000,00	

Razão Social: **A. R. LIMA LTDA**

Nome Fantasia: **CGMS TECNOLOGIA**

CNPJ: **50.079.501/0001-83**

Inscrição Estadual: **ISENTA**

Endereço: **RUA VERDEJANTE, 134 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS  
CEP 79.034-080 - CAMPO GRANDE/MS**

E-mail: **cgms.sistemas@gmail.com**

Responsável: **ANDERSON ROGÉRIO**

Validade da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS**

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2023.

**ANDERSON  
ROGERIO**

**LIMA:01368635156**

**Anderson Rogério Lima**

CPF 013.686.351-56

RG 1.496.579 SSP/MS

Assinado de forma digital

por ANDERSON ROGERIO

LIMA:01368635156

Dados: 2023.07.07 12:43:16  
-03'00'

50.079.501/0001-83  
A. R. LIMA LTDA  
RUA VERDEJANTE, 134 - PARQUE  
NOVOS ESTADOS - 79.034-080  
CAMPO GRANDE/MS

**A. R. LIMA LTDA**

CNPJ 50.079.501/0001-83

FONE: (67) 99265-6029

RUA VERDEJANTE, 134

PARQUE DOS NOVOS ESTADOS

CEP 79.034-080

CAMPO GRANDE/MS



000.17

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 12 de julho de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000018

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 942023 (página17), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de julho de 2023.

*Vanessa M. A. Acunha*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA DENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000019

Três Barras do Paraná, 14 de julho de 2023.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 094/2023, em especial, as páginas nº 017 e 018, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 54.192,00 (cinquenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

Atenciosamente,

**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC Nº PR - 052743/O



000020

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 17 de julho de 2023.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



000021

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 94/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 17).

Três Barras do Paraná/PR, 17 de julho de 2023.

*Vanessa m. a. Acunha*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 138

Edição 2675

[Assinatura]  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

**Súmula:** Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

*GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA  
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

**Parágrafo Único.** Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

**Art. 2º.** Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

- 1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
- 2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
- 1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

**Parágrafo Único.** O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

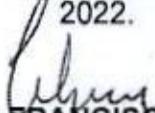
CAPITAL DO FEIJÃO

000023

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO** empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX de XXXXX de 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX de XXXXX de 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX de XXXXX de 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) "acesso identificado no link – licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações Eletrônicas. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**2. DO OBJETO**



2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. O software e licença de uso a ser ofertado/entregue deverá **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência**.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital, incluindo: instalação, conversação (caso necessário), teste, implantação; treinamento, liberação do sistema para os usuários e suporte/manutenção para o sistema solicitado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**



CAPITAL DO FÊLÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000026

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e **que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.**

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens é expressamente destinada à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

### 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à



LICITANET – Licitações Eletrônicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES LICITANET – Licitações Eletrônicas**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET – Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET – Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da LICITANET – Licitações Eletrônicas, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2, pelo WhatsApp (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

**9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



000029

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos lotes selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.



000030

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º



000031

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante enquadrado como



000032

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

ME/EPP detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos lotes do objeto, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021 e LC Municipal nº 04/2022.

**12.1.1** Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

**12.1.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.4.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000033

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



000034

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- i. Entende-se por serviços iguais ou compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os serviços (software e manutenção) exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento do programa.
- b) Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, e, caso for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante do sistema, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda.

**12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



CAPITAL DO FELIÃO

000035

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CAPITAL DO FELDÃO

000036

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado



000037

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**17.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

**18.2.** O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **19. PREÇO MÁXIMO**

**19.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais).

**19.2.** Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**19.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **20. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o



apresentado na proposta.

**20.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.3.** O(s) serviço(s) estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.4.** Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**20.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e a empresa fornecedora deverá entregar, instalar, e treinar os servidores/usuários no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação, quando houver a necessidade.

**20.4.2.** Quando solicitado o atendimento técnico remoto, a fornecedora deverá realizar o atendimento em no máximo 01 (uma) hora da solicitação;

**20.4.3.** Quando da necessidade de atendimento "in loco", a fornecedora deverá encaminhar técnicos devidamente treinados e habilitados para executar o atendimento, em no máximo 02 (Duas) horas após o recebimento da solicitação;

**20.4.4.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Certidão de regularidade previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

**21.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**21.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**21.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná**

**22.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000039

**22.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**22.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**22.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto/serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**22.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**22.1.6.** Solicitar o(s) serviço(s);

**22.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto/serviço(s) entregues;

**22.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**22.2. São obrigações do Fornecedor.**

**22.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**22.2.2.** Disponer da quantidade de equipamentos, tipo de software e profissional(is) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

**22.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.2.4.** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**22.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**22.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.2.6.** Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

**22.2.7.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**22.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

**22.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**22.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**22.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**22.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000040

do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### **23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**23.2.** A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.



## 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



000042

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 25.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;
- 25.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 25.1.3.3.** Não manter a proposta, injustificadamente;
- 25.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.3.5.** Fizer declaração falsa;
- 25.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;
- 25.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **26. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 26.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



000043

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 26.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**27.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**27.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**27.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

**27.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**27.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**27.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



000044

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**28.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**28.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**28.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**28.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**28.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **30. ANEXOS DO EDITAL**

**30.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Local e Data.



000045

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000046

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – SERVIÇOS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.		
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS		
<b>TOTAL</b>					

**Obs: O percentual de desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado igualmente em todos os itens do lote.**

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



000047

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



000049

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000050

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

27/44



000051

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	NOME DO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.2.** O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.



#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



CAPITAL DO FIELÃO

000053

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 63/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

30/44



d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

**11.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**12.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Cargo do Representante Legal  
CONTRATADA



CAPITAL DO FELIÃO

000055

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos relacionadas às Pesquisas de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços através de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal;

2.2. Considerando que na atualidade uma grande quantidade de informações são trabalhadas e transmitida de forma eletrônica, torna-se indispensável a contratação em questão, tendo em vista que o software aqui citado está relacionado a um dos setores mais importantes da administração municipal, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos;

2.3. Considerando o melhor atendimento as normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores estipulados para as futuras Licitações.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o software ferramenta indispensável para elaboração de cotações para as licitações Municipais, justificando assim o interesse público.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

3.4. O objeto caracterizado por este Termo de Referência trata-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná. Deve-se observar ainda, que não é possível contratar o software de um empresa e outro fornecedor fazer sua instalação e treinamento devido as especificidades de cada sistema, que podem acarretar transtornos funcionais, justificando dessa forma, a avaliação global.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

#### 4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

##### 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;

4.1.2. A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

4.1.3. Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social;

4.1.4. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços);

4.1.5. Possibilitar a importação de itens através de leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para que seja possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;

4.1.6. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

4.1.7. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;

4.1.8. Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores através de leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

4.1.9. Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painel de Preços do Governo Federal, Compras MS, Compras PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.

4.1.10. Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, através de consulta pelo Código BR do produto.

4.1.11. Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

4.1.12. Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000058

**4.1.13.** Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

**4.1.14.** Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato Excel.

**4.1.15.** Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

**4.1.16.** Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, conteúdo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;

**4.1.17.** Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

**4.2.** Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

**4.2.1.** Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

**4.2.1.** Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.

**4.3.** Os requisitos constantes no subitem **4.2** não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.

**4.3.1.** O não cumprimento do que trata o subitem **4.3**, caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

**4.3.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora, incluindo a necessidade de alimentação e hospedagem dos funcionários da fornecedora.

**4.4.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.6.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000059

4.7. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Certidão de regularidade previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7.1. O pagamento relativo aos serviços de implantação e treinamentos, será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente.

4.8. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.9. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## 5. DA EXECUÇÃO, CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. O Software deverá ser instalado e configurado conforme a necessidade da Administração Municipal, atendendo os requisitos apresentados na demonstração do software.

5.2. Independentemente da quantidade de usuários que farão uso do software, todos deverão ter acesso a seu login próprio, sem interferir na rotina dos demais servidores que estarão em acesso simultâneo;

5.3. Devido a necessidade, a escolha de uma empresa especializada na área que já tenha as soluções desenvolvidas, facilitará a aderência e implantação da solução, pois trará maior velocidade e eficiência no processo de execução dos serviços, pois a implantação, suporte e implementações evolutivas, já é implementada.

5.4. O software aqui analisado deverá contemplar um processo estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de melhoria tais como padronização de processos.

5.5. A continuação da implementação permanente de uso de software contribui para:

- a) Otimização dos recursos, sejam eles materiais, humanos ou financeiros;
- b) Fornecimento de ferramentas capazes de propiciar o atendimento dos princípios da eficácia, eficiência, moralidade, legalidade, economicidade na condução desta Administração.
- c) Prestar contas de forma adequada aos órgãos de controle interno e externo.
- d) Orientação em eventuais propostas que necessitam de revisão de preços para otimizar a economicidade dos recursos.
- e) Possuir mecanismos de feedback para melhoria;

5.6. Assim, a contratação deste serviço deverá apoiar à Gestão e ser executados de forma a propiciar um ganho de produtividade e economicidade garantindo uma estrutura ágil, eficiente e econômica para as eventuais contratações do município;

5.7. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a instalação,



000060

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

treinamentos e funcionalidades do software, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições de utilização do sistema;

**5.8.** A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software, os treinamentos serão agendados pela Secretaria demandante;

**5.9.** A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado;

**5.10.** A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado;

**5.11.** As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;

**5.12.** Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional;

**5.13.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato;

**5.14.** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h00min às 17h00min;

**5.15.** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

**5.16.** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;

**5.17.** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis;

**5.18.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;

**5.19.** As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

**5.20.** As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais;

**5.21.** Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos;

**5.22.** A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show, deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação;



000061

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

5.23. Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação;

5.24. A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos

5.25. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha;

5.26. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações;

5.27. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município;

5.28. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico;

5.29. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;

5.30. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes;

5.31. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação, tanto da cessão de uso do software como a locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DO VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram o preço médio, conforme segue:

### LOTE 01 – SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	3.416,00	40.992,00
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	4.200,00	4.200,00
TOTAL					45.192,00

7.2. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.2.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais).

7.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.1 deste Termo de



Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.4. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

*Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.*

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

### 9.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE.

9.2.1. Os requisitos exigidos considerados necessários para gestão e o processamento das informações dos setores envolvidos são:

- Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;
- A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.
- Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social;
- Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços);
- Possibilitar o registro de preços obtidos junto aos fornecedores e outras fontes de preços;
- Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
- Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato Excel.
- Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painel de Preços do Governo Federal, Compras MS, Compras PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde, visando



CAPITAL DO FÊMEÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000063

celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.

- Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.
- Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de preços destoantes na média de preços, facilitando a revisão da mesma.
- Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados;
- Possibilitar a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.
- Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, conteúdo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
- Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes;

### 9.3. DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

9.3.1. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.

9.3.2. A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

9.3.4. Os treinamentos serão agendados pela Prefeitura deste município.

### 9.4. DA MANUTENÇÃO

9.4.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

### 9.5. DAS ATUALIZAÇÕES

9.5.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

9.5.2. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

9.5.3. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

### 9.6. DO SUPORTE TÉCNICO

9.6.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

9.6.2. A critério da contratante, quando solicitado, a contratada deverá efetuar a pesquisa de preços, devendo no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, independentemente da quantidade de itens, entregar a cesta de preços da cotação/orçamento, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidade do item, **não podendo haver limitação quanto a quantidade de**

40/44



**processos e itens a serem pesquisados durante a vigência do contrato**, cabendo a contratante efetuar a validação das informações e documentos anexados, a análise crítica e encerramento da cesta.

**9.6.3.** As pesquisas que trata o subitem 9.6.2., quando ocorrem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos.

**9.6.4.** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, em horário de 07h00min às 17h00min.

**9.6.5.** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

**9.6.6.** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

**9.6.7.** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

**9.6.8.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

**9.6.9.** As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6.10.** As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

## **9.7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE**

**9.7.1.** Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios.

**9.7.1.1. A apresentação de que trata o subitem 9.7.1. poderá ocorrer logo após o encerramento da sessão de julgamento, caso a licitante melhor classificada e devidamente habilitada opte por assim fazer, a qual terá o tempo de até 01h30min (uma hora e trinta minutos) para demonstrar o software e que o mesmo atende aos requisitos mínimos.**

**9.7.2.** A apresentação deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura, ou em local indicado pela comissão, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.

**9.7.3.** Os requisitos mínimos serão avaliados de forma sequencial, obedecendo rigorosamente à ordem dos itens, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado satisfatório pela comissão de avaliação.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000065

**9.7.4.** O roteiro da apresentação deverá contemplar a simulação de uma cesta de preços, com no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) itens, a serem definidos no ato da apresentação pela comissão de avaliação, desde seu início até emissão de todos os relatórios e documentos comprobatórios das fontes utilizadas na formação da cesta.

**9.7.5.** O resultado da avaliação será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. Ao final da apresentação, a comissão emitirá o atestado de conclusão da apresentação, informando se a licitante atendeu ou não os requisitos mínimos obrigatórios.

**9.7.6.** Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.

**9.7.7.** Todos os licitantes poderão acompanhar a apresentação para comprovação dos requisitos, não podendo, porém, exercer qualquer tipo de manifestação durante a apresentação, cabendo esse direito apenas a licitante que esteja efetuando a apresentação.

**9.7.8.** Não será permitido que ocorra por parte dos licitantes, qualquer tipo de gravação da apresentação da apresentação.

**9.7.9.** A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos.

## **9.8. DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

**9.8.1.** A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

**9.8.2.** A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

**9.8.3.** A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município.

**9.8.4.** É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico.

**9.8.5.** A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

**9.8.6.** É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

## **10. DEMAIS REQUISITOS**

**10.1.** Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor da licença mensal proposta.

**10.2.** Outros serviços eventuais como novos treinamentos e re-treinamentos, replantações, novas conversões e reconversões não serão cobrados e somente serão executados após a aprovação.

**10.3.** Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

42/44



**10.4.** Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

**10.5.** Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005; Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.

**10.6.** A fornecedora também terá acesso como administrador ao banco de dados e ao servidor, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**11.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95

**11.1.2.** Fica designada como fiscal desta contratação os seguintes servidores:

JAQUELINE PIMENTEL OENNING, Agente Administrativo, CPF nº 534.187.430-72, fiscal titular;

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal suplente.

**11.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**11.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Termo de Referência, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**11.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações



CAPITAL DO FÊLIÃO

000067

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.

*Nota: Os preços de referência representam o preço médio de orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Administração.*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000068

Três Barras do Paraná/PR, 26 de julho de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 94/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ para análise e parecer.

Atenciosamente,

*Vanessa M. A. Oenning*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000069

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração. No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma presencial, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

<sup>1</sup> Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



ESTADO DO PARANÁ

000070

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

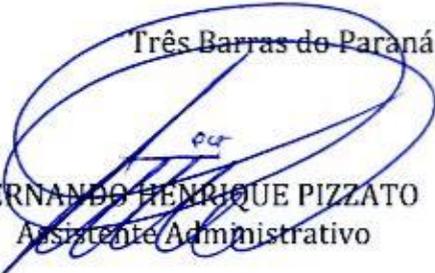
Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 94/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 94/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000072

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2023.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000073

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AmP

Página 118

Faixa 2675

Luana  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000074

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

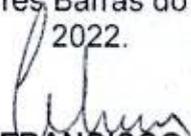
**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000075

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Luiz  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

**Súmula:** Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA  
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

**Parágrafo Único.** Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

**Art. 2º.** Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;  
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;  
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

**Parágrafo Único.** O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

000076

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO** empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 26 de SETEMBRO de 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30m do dia 26 de SETEMBRO de 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 26 de SETEMBRO de 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações Eletrônicas. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**2. DO OBJETO**



**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** O software e licença de uso a ser ofertado/entregue deverá **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência**.

**2.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital, incluindo: instalação, conversação (caso necessário), teste, implantação; treinamento, liberação do sistema para os usuários e suporte/manutenção para o sistema solicitado.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



CAPITAL DO FÊLIÃO

000079

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e **que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

**5.5.1.2.** A participação na disputa pelos itens é expressamente destinada à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

**5.6.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à



LICITANET – Licitações Eletrônicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES LICITANET – Licitações Eletrônicas**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET – Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET – Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da LICITANET – Licitações Eletrônicas, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2, pelo WhatsApp (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000081

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

**9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000082

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.**

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos lotes selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- 11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- 11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante enquadrado como ME/EPP detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos lotes do objeto, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao



disposto na LC Municipal nº 03/2021 e LC Municipal nº 04/2022.

**12.1.1** Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

**12.1.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.4.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FÊLIÃO

000086

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- i. Entende-se por serviços iguais ou compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os serviços (software e manutenção) exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento do programa.
- b) Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, e, caso for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante do sistema, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda.

**12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou



CAPITAL DO FÊLÍO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000088

empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000089

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.



CAPITAL DO FÊLIÃO

000090

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**17.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

**18.2.** O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **19. PREÇO MÁXIMO**

**19.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais).

**19.2.** Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**19.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

### **20. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



000091

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**20.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.3.** O(s) serviço(s) estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.4.** Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**20.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e a empresa fornecedora deverá entregar, instalar, e treinar os servidores/usuários no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação, quando houver a necessidade.

**20.4.2.** Quando solicitado o atendimento técnico remoto, a fornecedora deverá realizar o atendimento em no máximo 01 (uma) hora da solicitação;

**20.4.3.** Quando da necessidade de atendimento "in loco", a fornecedora deverá encaminhar técnicos devidamente treinados e habilitados para executar o atendimento, em no máximo 02 (Duas) horas após o recebimento da solicitação;

**20.4.4.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Certidão de regularidade previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

**21.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**21.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**21.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná**

**22.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**22.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000092

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto/serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto/serviço(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**22.2. São obrigações do Fornecedor.**

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de equipamentos, tipo de software e profissional(is) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(o) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

16/43



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000093

**22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**23.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. PENALIDADES

**25.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**25.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**25.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**25.1.2.1.** Advertência;

**25.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000095

(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por

19/43



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000096

correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**27.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**27.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**27.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

**27.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**27.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**27.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

### **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

20/43



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000097

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**28.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.9.** Não cabe à LICITANET – Licitações Eletrônicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**28.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**28.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**28.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **30. ANEXOS DO EDITAL**

**30.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2023

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

21/43



000098

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – SERVIÇOS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.		
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS		
TOTAL					

**Obs: O percentual de desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado igualmente em todos os itens do lote.**

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



000099

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



000101

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000103

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	NOME DO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.



#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 47/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000105

com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 63/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

29/43



000106

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**12.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Cargo do Representante Legal  
CONTRATADA



CAPITAL DO FELIÃO

000107

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** A Administração Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização por meio da implementação de uma Solução eficiente e objetiva, facilitando os processos relacionadas às Pesquisas de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços através de ferramentas que ofereçam condições adequadas ao tratamento das demandas internas do setor de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores da Administração Municipal;

**2.2.** Considerando que na atualidade uma grande quantidade de informações são trabalhadas e transmitida de forma eletrônica, torna-se indispensável a contratação em questão, tendo em vista que o software aqui citado está relacionado a um dos setores mais importantes da administração municipal, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos;

**2.3.** Considerando o melhor atendimento as normas e Leis que envolvem as compras públicas, principalmente no que se diz respeito às consultas de preços que norteiam os valores estipulados para as futuras Licitações.

**2.4.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o software ferramenta indispensável para elaboração de cotações para as licitações Municipais, justificando assim o interesse público.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

**3.2.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

**3.4.** O objeto caracterizado por este Termo de Referência trata-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná. Deve-se observar ainda, que não é possível contratar o software de uma empresa e outro fornecedor fazer sua instalação e treinamento devido as especificidades de cada sistema, que podem acarretar transtornos funcionais, justificando dessa forma, a avaliação global.



#### 4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

##### 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1.** Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;
- 4.1.2.** A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.
- 4.1.3.** Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social;
- 4.1.4.** Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços);
- 4.1.5.** Possibilitar a importação de itens através de leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para que seja possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;
- 4.1.6.** Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);
- 4.1.7.** Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;
- 4.1.8.** Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores através de leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;
- 4.1.9.** Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painel de Preços do Governo Federal, Compras PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.
- 4.1.10.** Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, através de consulta pelo Código BR do produto.
- 4.1.11.** Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.
- 4.1.12.** Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.13.** Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- 4.1.14.** Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato Excel.
- 4.1.15.** Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.
- 4.1.16.** Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, conteúdo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
- 4.1.17.** Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.
- 4.2.** Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:
- 4.2.1.** Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
- 4.2.1.** Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.
- 4.3.** Os requisitos constantes no subitem **4.2** não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.
- 4.3.1.** O não cumprimento do que trata o subitem **4.3**, caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.
- 4.3.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora, incluindo a necessidade de alimentação e hospedagem dos funcionários da fornecedora.
- 4.4.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.6.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.



**4.7.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Certidão de regularidade previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.7.1.** O pagamento relativo aos serviços de implantação e treinamentos, será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente.

**4.8.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.9.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. DA EXECUÇÃO, CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** O Software deverá ser instalado e configurado conforme a necessidade da Administração Municipal, atendendo os requisitos apresentados na demonstração do software.

**5.2.** Independentemente da quantidade de usuários que farão uso do software, todos deverão ter acesso a seu login próprio, sem interferir na rotina dos demais servidores que estarão em acesso simultâneo;

**5.3.** Devido a necessidade, a escolha de uma empresa especializada na área que já tenha as soluções desenvolvidas, facilitará a aderência e implantação da solução, pois trará maior velocidade e eficiência no processo de execução dos serviços, pois a implantação, suporte e implementações evolutivas, já é implementada.

**5.4.** O software aqui analisado deverá contemplar um processo estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de melhoria tais como padronização de processos.

**5.5.** A continuação da implementação permanente de uso de software contribui para:

- a) Otimização dos recursos, sejam eles materiais, humanos ou financeiros;
- b) Fornecimento de ferramentas capazes de propiciar o atendimento dos princípios da eficácia, eficiência, moralidade, legalidade, economicidade na condução desta Administração.
- c) Prestar contas de forma adequada aos órgãos de controle interno e externo.
- d) Orientação em eventuais propostas que necessitam de revisão de preços para otimizar a economicidade dos recursos.
- e) Possuir mecanismos de feedback para melhoria;

**5.6.** Assim, a contratação deste serviço deverá apoiar à Gestão e ser executados de forma a propiciar um ganho de produtividade e economicidade garantindo uma estrutura ágil, eficiente e econômica para as eventuais contratações do município;

**5.7.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a instalação,



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000112

treinamentos e funcionalidades do software, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições de utilização do sistema;

**5.8.** A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software, os treinamentos serão agendados pela Secretaria demandante;

**5.9.** A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado;

**5.10.** A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado;

**5.11.** As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;

**5.12.** Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional;

**5.13.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato;

**5.14.** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h00min às 17h00min;

**5.15.** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

**5.16.** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;

**5.17.** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis;

**5.18.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;

**5.19.** As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

**5.20.** As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais;

**5.21.** Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos;

**5.22.** A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show, deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000113

**5.23.** Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação;

**5.24.** A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos

**5.25.** A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha;

**5.26.** A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações;

**5.27.** A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município;

**5.28.** É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico;

**5.29.** A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;

**5.30.** É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes;

**5.31.** Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** O prazo de contratação, tanto da cessão de uso do software como a locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DO VALOR MÁXIMO DOS ITENS

**7.1.** O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram o preço médio, conforme segue:

### LOTE 01 – SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	3.416,00	40.992,00
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	4.200,00	4.200,00
TOTAL					45.192,00

**7.2.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.2.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais).

**7.3.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.1 deste Termo de

37/43



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000114

Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.4. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

*Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.*

### **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência .

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

### **9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

9.1. As especificações técnicas dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

#### **9.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE.**

9.2.1. Os requisitos exigidos considerados necessários para gestão e o processamento das informações dos setores envolvidos são:

- Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;
- A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.
- Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social;
- Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços);
- Possibilitar o registro de preços obtidos junto aos fornecedores e outras fontes de preços;
- Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
- Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato Excel.
- Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painel de Preços do Governo Federal, Compras MS, Compras PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde, visando



celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.

- Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.
- Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de preços destoantes na média de preços, facilitando a revisão da mesma.
- Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados;
- Possibilitar a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.
- Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, conteúdo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
- Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes;

### 9.3. DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

9.3.1. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.

9.3.2. A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

9.3.4. Os treinamentos serão agendados pela Prefeitura deste município.

### 9.4. DA MANUTENÇÃO

9.4.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

### 9.5. DAS ATUALIZAÇÕES

9.5.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

9.5.2. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

9.5.3. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

### 9.6. DO SUPORTE TÉCNICO

9.6.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

9.6.2. A critério da contratante, quando solicitado, a contratada deverá efetuar a pesquisa de preços, devendo no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, independentemente da quantidade de itens, entregar a cesta de preços da cotação/orçamento, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidade do item, **não podendo haver limitação quanto a quantidade de**



**processos e itens a serem pesquisados durante a vigência do contrato**, cabendo a contratante efetuar a validação das informações e documentos anexados, a análise crítica e encerramento da cesta.

**9.6.3.** As pesquisas que trata o subitem **9.6.2.**, quando ocorrem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos.

**9.6.4.** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, em horário de 07h00min às 17h00min.

**9.6.5.** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

**9.6.6.** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

**9.6.7.** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

**9.6.8.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

**9.6.9.** As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6.10.** As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

## **9.7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE**

**9.7.1.** Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios.

**9.7.1.1. A apresentação de que trata o subitem 9.7.1. poderá ocorrer logo após o encerramento da sessão de julgamento, caso a licitante melhor classificada e devidamente habilitada opte por assim fazer, a qual terá o tempo de até 01h30min (uma hora e trinta minutos) para demonstrar o software e que o mesmo atende aos requisitos mínimos.**

**9.7.2.** A apresentação deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura, ou em local indicado pela comissão, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.

**9.7.3.** Os requisitos mínimos serão avaliados de forma sequencial, obedecendo rigorosamente à ordem dos itens, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado satisfatório pela comissão de avaliação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000117

**9.7.4.** O roteiro da apresentação deverá contemplar a simulação de uma cesta de preços, com no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) itens, a serem definidos no ato da apresentação pela comissão de avaliação, desde seu início até emissão de todos os relatórios e documentos comprobatórios das fontes utilizadas na formação da cesta.

**9.7.5.** O resultado da avaliação será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. Ao final da apresentação, a comissão emitirá o atestado de conclusão da apresentação, informando se a licitante atendeu ou não os requisitos mínimos obrigatórios.

**9.7.6.** Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.

**9.7.7.** Todos os licitantes poderão acompanhar a apresentação para comprovação dos requisitos, não podendo, porém, exercerem qualquer tipo de manifestação durante a apresentação, cabendo esse direito apenas a licitante que esteja efetuando a apresentação.

**9.7.8.** Não será permitido que ocorra por parte dos licitantes, qualquer tipo de gravação da apresentação da apresentação.

**9.7.9.** A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos.

## **9.8. DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

**9.8.1.** A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

**9.8.2.** A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

**9.8.3.** A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município.

**9.8.4.** É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico.

**9.8.5.** A contratada é responsável civil, penal e administrava quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

**9.8.6.** É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mandas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

## **10. DEMAIS REQUISITOS**

**10.1.** Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor da licença mensal proposta.

**10.2.** Outros serviços eventuais como novos treinamentos e re-treinamentos, reimplantações, novas conversões e reconversões não serão cobrados e somente serão executados após a aprovação.

**10.3.** Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.



**10.4.** Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

**10.5.** Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005; Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.

**10.6.** A fornecedora também terá acesso como administrador ao banco de dados e ao servidor, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**11.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95

**11.1.2.** Fica designada como fiscal desta contratação os seguintes servidores:

JAQUELINE PIMENTEL OENNING, Agente Administrativo, CPF nº 534.187.430-72, fiscal titular;

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal suplente.

**11.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**11.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Termo de Referência, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**11.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000119

próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.

*Nota: Os preços de referência representam o preço médio de orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Administração.*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000120

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 26 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET - Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da da LICITANET - Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:6A2FD265

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 26 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:B9C80578

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 510/2023**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delega os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação mensal do Contrato Administrativo nº 85/2023 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023.

- Barbara Bohatzuk;
- Cheila Fernanda Torteli; e,
- Nariany Polyanna da Silva

Art. 2º - Um representante da Associação Nossa Senhora Aparecida fará parte da Comissão e será indicado a cada reunião tendo sua indicação devidamente registrada em ata.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir dessa data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de agosto de 2023

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eduarda de Moraes  
Código Identificador:6B133A3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ERRATA**

Na **PORTARIA nº 444/2023** de 18 de Agosto de 2023, publicada no Diário Municipal dos Municípios do Paraná, Edição nº 2843, do dia 24 de Agosto de 2023;

**ONDE SE LÊ:**

ROBERTA POLANSKI	SOEK	2023 A 2028	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/07/2023 16/08/2023	A
------------------	------	-------------	-----------------------------	--------------------------	---

**LEIA-SE:**

ROBERTA POLANSKI	SOEK	2013 A 2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/07/2023 16/08/2023	A
------------------	------	-------------	-----------------------------	--------------------------	---

União da Vitória, 24 de Agosto de 2023.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witki  
Código Identificador:8F248524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 05/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, concluída a análise detalhada da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer Contábil n.º 73/2023, do Parecer da Comissão



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.**

Na publicação do aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, foi digitado erroneamente o número do Processo Administrativo, posto isto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

**LEIA-SE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de agosto de 2023.

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**CAF31129

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Na publicação do aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, foi digitado erroneamente o número do Processo Administrativo, posto isto, emitimos a presente errata com os temas abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

**LEIA-SE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de agosto de 2023.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**18237FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2532/2023**

**Data 29/08/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná - FERMOP/2023, 18ª Edição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná - FERMOP/2023, 18ª Edição que acontecerá no município de Iguatu, no dia 01/09/2023.

**Parágrafo único.** O valor a ser gasto pelo Município é de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mais o transporte dos participantes.

**Art. 2º.** O pagamento será efetivado em regime de adiantamento, com a comprovação da despesa mediante a apresentação de documento fiscal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

09.05.13.392.00132.038000 Manutenção do Departamento de Cultura  
3.390.30 Material de Consumo;  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**AE2157AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2533/2023**

**Data 29/08/2023**

**SÚMULA:** Define local de estacionamento do sistema viário do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica definido que na Avenida Paraná, integrante do sistema viário do município de Três Barras do Paraná, compreendendo o trecho da Av. Paraná entre a Rua Luciano Alberton e a Rua das Garças, sentido Leste/Oeste, Coordenadas Geográficas Inicial Latitude 24º25'14,03"S, Longitude 53º10'41,35"O, Final Latitude 25º25'14,34"S, Longitude 53º10'47,03"O, deverá ser utilizada somente para o estacionamento de veículos do transporte escolar.

**Art. 2º.** Na Avenida Paraná, compreendendo o trecho entre a Rua Luciano Alberton e Rua Nossa Senhora da Conceição, Coordenadas Geográficas Inicial Latitude 25º25'14,23"S, Longitude 53º10'39,94"O, Final Latitude 25º25'14,48"S, Longitude 53º10'44,31"O, sentido Leste/Oeste, deverá ser utilizada para estacionamento de veículos com a finalidade de embarque/desembarque de alunos do estabelecimento de ensino Escola Municipal Carlos Gomes.

**Parágrafo Único.** O prazo máximo de estacionamento será de 15 minutos.

**Art. 3º.** A utilização do estacionamento referido nos artigos 1º e 2º desta lei aplica-se das 07h00min às 17h30min dos dias letivos.

**Art. 4º.** Fica o Departamento de Serviços Urbanos responsável para a colocação das placas indicativas da alteração.

**Art. 5º.** Os mapas anexos ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**124384DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2534/2023**

**Data 29/08/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a realização de uma cavalgada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização de uma cavalgada, que será realizada no dia 07 de setembro de 2023.

**§ 1º** O roteiro da cavalgada será do C.T.G. Presilhas dos Amigos até a sede do Paço Municipal, deste até o Parque Estadual Rio Guarani, com retorno ao C.T.G. Presilhas dos Amigos.

**§ 2º** As despesas serão com café da manhã e almoço aos participantes e convidados.

**§ 3º** O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º.** Os materiais para o café e o almoço serão adquiridos pelo Município e repassados aos organizadores do evento.



# Município de Três Barras do Paraná

Inicio (/) / Portal de Transparência / Administração / Licitações na Inteira (/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico

Administração Municipal

Pesquisar...

(/)



Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-54-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-e-controle-externo-de-qualidade-e-acompanhamento-tecnologico-e-geometrico-de-obras-rodoviaras-na-obra-de-implantacao-do-contorno-viario-de-acesso-a-cidade-de-tres-barras-do-parana)</p>	19/09/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 42
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-53-2023-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-materiais-e-servicos-metallurgicos-para-manutencao-de-bens-da-administracao-publica-municipal)</p>	13/09/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 73
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II-A E II-B), ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30 A 39 M³, COM TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, INCLUINDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-52-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-de-residuos-volumosos-classe-ii-a-e-ii-b-atraves-de-containers-de-30-a-39-m-com-transporte-em-veiculo-roll-on-roll-off-incluindo-tratamento-e-destinacao-final-em-aterro)</p>	06/09/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 91
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-51-2023-registro-de-precos-visando-a-prestacao-de-servicos-de-lavagens-de-veiculos-e-equipamentos-pertencentes-a-frota-da-administracao-publica-municipal)</p>	06/09/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 97

20

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-50-2023-aquisicao-de-pecas-decorativas-e-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-instalacao-e-manutencao-da-decoracao-natalina)	01/09/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 145
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-49-2023-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-pecas-suprimentos-insumos-e-equipamentos-de-informatica-para-atender-a-demanda-da-administracao-publica-municipal-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-pecas-suprimentos-insumos-e-equipamentos-de-informatica-para-atender-a-demanda-da-administracao-publica-municipal)	30/08/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 143
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-48-2023-registro-de-precos-visando-a-futura-aquisicao-de-medicamentos-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-de-saude)	30/08/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 167
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-47-2023-contratacao-de-empresa-do-ramo-de-tecnologia-da-informacao-para-prestacao-de-servicos-de-cessao-de-uso-de-software-para-auxilio-na-formacao-e-elaboracao-de-cestas-de-precos-das-compras-publicas-para-atender-as-necessidades-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)	29/08/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 108
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-46-2023-contratacao-de-empresa-especializada-em-diagramacao-formatacao-e-confeccao-execucao-de-servicos-graficos-indispensaveis-a-conseccao-de-atividades-de-acordo-com-a-demanda-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)	28/08/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-45-2023-registro-de-precos-para-aquisicao-de-materiais-pedagogicos-a-serem-utilizados-pela-secretaria-municipal-de-educacao)	25/08/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 170

31

20



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 47/2023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023



LOTE 1							
Fornecedor - ID 89734 ME/EPP Data: 25/09/2023 16:26 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.975,00	R\$ 35.700,00
2	1.000	UN	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
						Total Geral: R\$ 39.500,00	
Fornecedor - ID 37404 ME/EPP Data: 25/09/2023 16:08 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.415,00	R\$ 40.980,00
2	1.000	UN	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.199,00	R\$ 4.199,00
						Total Geral: R\$ 45.179,00	
Fornecedor - ID 36621 ME/EPP Data: 25/09/2023 18:15 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.416,00	R\$ 40.992,00
2	1.000	UN	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
						Total Geral: R\$ 45.192,00	

28



000127

**NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 01667155/0003-00

**PROPOSTA COMERCIAL**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**Identificação dos dados básicos do Licitante:**

Razão Social: NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 016671550003-00	I.M. 25577	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Endereço: Est. RS 239, 900 – CXPS 004, Edif. IPETECH – Quatro Colônias, Campo Bom/RS		
Telefone / e-mail: (65) 3359-8182 – E-mail: np3contratos@gmail.com		
Banco: SICCOB	Agencia: 4425	C/C: 24494-5
Dados do Signatário – para assinatura do contrato		
Nome: LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA		
Cargo: Sócia-Administradora		CPF: 644.268.159-91

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Proposta de Preços:**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	Mês	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	PARCELA ÚNICA	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 36.400,00</b>

Valor Total por Extenso: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 90 dias.

20



000128

**NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 01.667.155/0003-00

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Campo Bom/RS, 26 setembro de 2023.

LOURDES FELICIANO DA SILVA  
FERREIRA:64426815991  
991

Assinado de forma digital por  
LOURDES FELICIANO DA  
SILVA FERREIRA:64426815991  
Dados: 2023.09.26 09:17:04  
-04'00'

NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA  
CPF: 644.268.159-91

22



IRE (ou sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio

51201310033

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**

(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300142708

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

CUJABA  
Local

22 Agosto 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



20



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.179-8	MTP2300142706	16/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.438.099-54	GABRIELLA DA SILVA FERREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
644.268.159-91	LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2839042 em 22/08/2023 da Empresa NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01667155000149 e protocolo 231351798 - 21/08/2023. Autenticação: 578F1269CE86F024981CCAAB638858C5CEB087F2, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/135.179-8 e o código de segurança 5be6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

20

**NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ nº 01.667.155/0001-49 – NIRE 51201310033  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1965, casada sob regime de comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIA, inscrita no CPF sob o nº 644.268.159-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10.993.944-7 e SSP/PR, residente e domiciliado em Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, Bloco 01, Box 07, Edif. Goiabeiras Shopping, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, Cuiabá/MT, Brasil.

**GABRIELLA DA SILVA FERREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/11/1995, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 101.438.099-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.997.850-3, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado em Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, Bloco 01, Box 07, Edif. Goiabeiras Shopping, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, Cuiabá/MT, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial "NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201310033, com sede Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, Bloco 01, Box 07, Edif. Goiabeiras Shopping, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, Cuiabá/MT, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.667.155/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAL**

**CLÁUSULA 1ª – O OBJETO SOCIAL DA MATRIZ PASSA A SER:**

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, emissão de vales alimentação, vales-transportes e similares, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, administração de cartões de crédito e correspondentes de instituições financeiras, desenvolvimento de software, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação.

Página 1



20

000132

**NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 01.667.155/0001-49 – NIRE 51201310033  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNAE CORRESPONDENTE:**

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
6202-3/00 – Desenvolvimento de software  
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação  
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito  
6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras.  
7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

**CLÁUSULA 2ª – O OBJETO SOCIAL DA FILIAL** inscrita no CNPJ 01.667.155/0003-00, situada na ESTRADA RS 239, Nº 9000, CXPST 004 EDIF IPETECH, Bairro QUATRO COLÔNIAS, no Município de CAMPO BOM, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP 93700-000 passa a ser:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, emissão de vales alimentação, vales-transportes e similares, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, administração de cartões de credito e correspondentes de instituições financeiras, desenvolvimento de software, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação.

**CNAE CORRESPONDENTE:**

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
6202-3/00 – Desenvolvimento de software

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2639042 em 22/08/2023 da Empresa NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01667155000149 e protocolo 231351798 - 21/08/2023. Autenticação: 578F129CE88F0249B1CGAAB638858C5CEB087F2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135, 179-8 e o código de segurança 5be8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
pág. 4/13

28

**NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 01.667.155/0001-49 – NIRE 51201310033  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação
- 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
- 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras.
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

**CLÁUSULA 3ª.** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo instrumento particular, os sócios abaixo assinado.

**LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1965, CASADA sob Regime de comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIA, inscrita no CPF sob o nº 644.268.159-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10.993.944-7 e SSP/PR, domiciliada em Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, Bloco 01, Box 07, Edif. Goiabeiras Shopping, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, Cuiabá/MT, Brasil.

**GABRIELLA DA SILVA FERREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/11/1995, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº101.438.099-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.997.850-3, órgão expedidor SSP - PR, domiciliada Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, Bloco 01, Box 07, Edif. Goiabeiras Shopping, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, Cuiabá/MT, Brasil.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA 1ª. – DA RAZÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **NP3 COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O nome fantasia da empresa é **NP3 COMÉRCIO E SERVICOS.**

**CLÁUSULA 2ª. – DA SEDE SOCIAL**

Página 3



22

**NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 01.667.155/0001-49 – NIRE 51201310033  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A Empresa passa a exercer suas atividades no seguinte domicílio Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224, Bloco 01, Box 07, Edif. Goiabeiras Shopping, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900, Cuiabá/MT, Brasil. Podendo a critério dos sócios e no interesse social, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agência e escritórios, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLAUSULA 3ª - DA FILIAL**

A filial inscrita no CNPJ 01.667.155/0003-00 está situada na ESTRADA RS 239, Nº 9000, CXPST 004 EDIF IPETECH, Bairro QUATRO COLÔNIAS, no Município de CAMPO BOM, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP 93700-000.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO - MATRIZ E FILIAL**

**CLAUSULA 4ª - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ**

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, emissão de vales alimentação, vales-transportes e similares, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, administração de cartões de credito e correspondentes de instituições financeiras, desenvolvimento de software, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação.

**CNAE CORRESPONDENTE:**

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 6202-3/00 – Desenvolvimento de software
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação
- 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
- 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras.

Página 4

22

000135

**NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 01.667.155/0001-49 – NIRE 51201310033  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

**CLAUSULA 5ª - DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, emissão de vales alimentação, vales-transportes e similares, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, administração de cartões de credito e correspondentes de instituições financeiras, desenvolvimento de software, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação.

**CNAE CORRESPONDENTE:**

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

6202-3/00 – Desenvolvimento de software

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação

66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras.

7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SEDE E FILIAL:**

A sociedade sede e sua filial iniciarão suas atividades a partir da data de registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2839042 em 22/08/2023 da Empresa NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01667155000149 e protocolo 231351798 - 21/08/2023, Autenticação: 578F1269CE86F024981CCAAB638B5BC9CE9087F2, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 23/135.179-8 e o código de segurança 5be6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13

20

000136

**NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 01.667.155/0001-49 – NIRE 51201310033  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA 7ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos) número de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) o valor de cada quota, assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA	1.485.000	99 %	R\$ 1.485.000,00
GABRIELLA DA SILVA FERREIRA	15.000	1 %	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100 %</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

**DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SEDE E FILIAL**

A administração da sociedade sede e filial caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**PARÁGRAFO UNICO.** No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore.

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2839042 em 22/08/2023 da Empresa NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01667155000149 e protocolo 231351798 - 21/08/2023. Autenticação: 578F1209CE86F024981CCAAB638858C3CEB087F2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemst.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/135.179-8 e o código de segurança 5be8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 8/13

28

000137

**NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 01.667.155/0001-49 – NIRE 51201310033  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS, PERDAS E FALECIMENTO**  
**DOS SOCIOS.**

**CLÁUSULA 9ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas e sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Falecendo ou interditado quaisquer sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA 10ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Página 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2939042 em 22/08/2023 da Empresa NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01667155000149 e protocolo 231351796 - 21/08/2023. Autenticação: 578F1299CE86F024981CCAAB638858C5CEB087F2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmat.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.179-8 e o código de segurança 5be6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO-GERAL pág. 5/13

20

000138

**NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 01.667.155/0001-49 – NIRE 51201310033  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA 11ª** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA/MT.

**CLÁUSULA 12ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA, 16 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA**  
CPF: 644.268.159-91

\_\_\_\_\_  
**GABRIELLA DA SILVA FERREIRA**  
CPF: 101.438.099-54

Página 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2839042 em 22/08/2023 da Empresa NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01667155000149 e protocolo 231351798 - 21/08/2023, Autenticação: 578F1269CE96F024981CCAAB638858C9CEB087F2, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemaLmt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/135.179-8 e o código de segurança 5be6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO-GERAL pág. 10/13

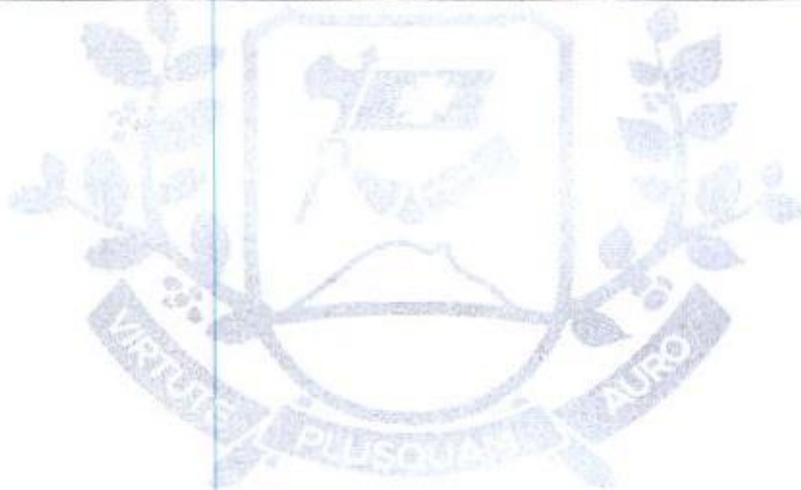
20



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.179-8	MTP2300142706	16/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.438.099-54	GABRIELLA DA SILVA FERREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
644.268.159-91	LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



20



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 01.667.155/0001-49 e protocolado sob o número 23/135.179-8 em 21/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2839042, em 22/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

**Canais de Processo**

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.438.099-54	GABRIELLA DA SILVA FERREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
644.268.159-91	LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

**Documento Principal**

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.438.099-54	GABRIELLA DA SILVA FERREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
644.268.159-91	LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 22/08/2023, às 11:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da [jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/135.179-8.

29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO  
Registro Digital

000141

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, terça-feira, 22 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2639042 em 22/08/2023 da Empresa NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01667155000149 e protocolo 231351798 - 21/08/2023. Autenticação: 578F1269CE86F024981CCAAB638856C6CEB087F2, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/135.179-8 e o código de segurança 5be6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO-GERAL pág. 13/13

20

SECRETARIA DE ESTADO EM SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 12.997.800-3



*Gabriella da S. Ferreira*

ASSISTENTE SOCIAL  
CARTERA DE IDENTIDADE

CERTIFICADO QUE A PRESENTE  
FOTOCOPIA FOI AUTENTICADA  
NO VERSO.

REGISTRO GERAL 12.997.850-3 DATA DE EMISSÃO: 10/03/2010  
NOME: GABRIELLA DA SILVA FERREIRA  
FILIAÇÃO: EDILSON ALDOANDE FERREIRA  
LEILADES FELICIANO DA SILVA FERREIRA  
NATALIDADE: CASCAVEL PR DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1996  
DOC. ORDEM: COMARCA-CASCAVEL/PR, 1 OFICIO  
C.NASC-1997, LIVRO-2654, FOLHA-47  
CURITIBA PR



ASSISTENTE SOCIAL  
CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 101.438.099-54  
Nome: GABRIELLA DA SILVA FERREIRA  
Nascimento: 18/11/1996

VALIDO ATÉ O FIM DO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CERTIFICADO QUE A PRESENTE  
FOTOCOPIA FOI AUTENTICADA  
NO VERSO.

CÓDIGO DE CONTROLE  
BSAD.4A74.E8D2.8667

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço:  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido para:  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
em 14:48:31 do dia 10/03/2012 (hora e data de Brasília)  
dígitos verificador: 00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Jose Feliciano da Silva*

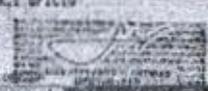
ASSISTENTE SOCIAL  
CARTERA DE IDENTIDADE

CERTIFICADO QUE A PRESENTE  
FOTOCOPIA FOI AUTENTICADA  
NO VERSO.

VALORES EM FLUÍDO TERRITÓRIO NACIONAL

10.991.944-7 01/11/2006

LEILADES FELICIANO DA SILVA FERREIRA  
JOSE FELICIANO DA SILVA  
MARTA DA SILVA  
LEOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1965  
COMARCA-CASCAVEL/PR, 1 OFICIO  
C. CNASC-1997, LIVRO-510, FOLHA-116



ASSISTENTE SOCIAL  
CARTERA DE IDENTIDADE

Receita Federal  
CPF  
101.438.099-54  
JOSE FELICIANO DA SILVA FERREIRA

CERTIFICADO QUE A PRESENTE  
FOTOCOPIA FOI AUTENTICADA  
NO VERSO.

Correios



0177000

37 TABELONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
 SELO AUTENTICAÇÃO  
 A presença de uma reprodução é reprochada, se for do  
 tipo original que me foi apresentado neste  
 dia 26 NOV. 2019  
 FRL31615  
 Marina Esteves Santos - Tabela  
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada  
 Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada  
 Metriely dos Santos - Esc. Autorizada

38 TABELONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
 SELO AUTENTICAÇÃO  
 A presença de uma reprodução é reprochada, se for do  
 tipo original que me foi apresentado neste  
 dia 26 NOV. 2019  
 FRL31616  
 Marina Esteves Santos - Tabela  
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada  
 Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada  
 Metriely dos Santos - Esc. Autorizada

39 TABELONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
 SELO AUTENTICAÇÃO  
 A presença de uma reprodução é reprochada, se for do  
 tipo original que me foi apresentado neste  
 dia 26 NOV. 2019  
 FRL31617  
 Marina Esteves Santos - Tabela  
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada  
 Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada  
 Metriely dos Santos - Esc. Autorizada

40 TABELONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
 SELO AUTENTICAÇÃO  
 A presença de uma reprodução é reprochada, se for do  
 tipo original que me foi apresentado neste  
 dia 26 NOV. 2019  
 FRL31618  
 Marina Esteves Santos - Tabela  
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada  
 Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada  
 Metriely dos Santos - Esc. Autorizada



Nome: NP3 COM E SERVS LTDA

CNPJ base: 01.667.155/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 6 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 12 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA** ✓

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/11/2023. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 25849318  
Autenticação: 36039357



20



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 01.667.155/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:21 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: 0ABF.3719.5DE6.3785  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.667.155/0003-00**Razão**

NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Social:****Endereço:**EST RS 239 9000 CP 004 ED IPETECH / QUATRO COLONIAS / CAMPO BOM  
/ RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2023 a 29/09/2023**Certificação Número:** 2023083107300593467130

Informação obtida em 05/09/2023 09:34:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.calxa.gov.br](http://www.calxa.gov.br)

ce

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.667.155/0003-00  
**Razão Social:** NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** EST RS 239 9000 CP 004 ED IPETECH / QUATRO COLÔNIAS / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2023 a 18/10/2023

**Certificação Número:** 2023091907565856099929

Informação obtida em 26/09/2023 14:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NP3 COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 01667155000300

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos referentes a tributos, mobiliários e imobiliários, de exigibilidade municipal de acordo com os artigos 61 a 65 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 2.397/2002, do contribuinte acima qualificado.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados após a emissão desta.

Código de Controle

CWNOQCA0XGNEZ321

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 11 de Setembro de 2023

Rua Independência, 800 - Centro  
Campo Bom (RS) - CEP: 92702000 - Fone: 51 31986100

Página 1 de 1

29



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.667.155/0003-00  
Certidão nº: 13076813/2023  
Expedição: 28/03/2023, às 15:06:57  
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.667.155/0003-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.667.155/0003-00  
Certidão n°: 51681028/2023  
Expedição: 26/09/2023, às 14:04:41  
Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.667.155/0003-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

24



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.667.155/0003-00 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/05/2020
NOME EMPRESARIAL NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP3 COMERCIO E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST RS 239	NÚMERO 9000	COMPLEMENTO CXPST 004 EDIF IPETECH
CEP 93.700-000	BARRIO/DISTRITO QUATRO COLONIAS	MUNICÍPIO CAMPO BOM
E-MAIL ELETRÔNICO DMFROTAS@HOTMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (51) 3049-7880		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 17:11:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças  
INFORMAÇÕES CADASTRAIS

000152

Econômico: 25577

Dados do Econômico

Nome contribuinte: NP3 COMERCIO E SERVICOS

CPF/CNPJ: 01.667.155/0003-00

Logradouro: Rua - ESTR. RS 239

Número: 9000

Complemento: CXPST 004 EDIF IPETECH

Bairro: QUATRO COLONIAS

Cidade: Campo Bom

UF: RS

CEP: 93.700-000

Situação: Em atividade

Descrição da situação: Início de Atividade

Sócios (nome e percentual): GABRIELA DA SILVA FERREIRA (1%), LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA

Atividade Principal - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Atividade - AGENCIAM E INTERMEDIAC DE BENS MOVEIS

Atividade - SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMIN

Atividade - MANUTENCAO DE EQUIP ELETRICOS/ELETRON

Atividade - ADM CARTAO CREDITO/DEBITO E CONGENERES

Atividade - DESENV E/OU LICENC DE PROG DE COMPUTADOR

Atividade - SERVICOS CONTABEIS

Atividade - INSTALACOES ELETRICAS

Atividade - FORNECIM. DE PESSOAL PJ MAO-DE-OBRA

Atividade - TRANSP ROD MUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Atividade - SERVICOS DE TAXI

Atividade - ATIV. INTERM E AGENC DE SERV E NEG. EM GERAL, EXCETO IMOB.

Atividade - AGENCIAMENTO DE EMPREGOS

Atividade - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO

Campo Bom (RS), 16 de Agosto de 2023

Rua Independência, 800 - Centro  
Campo Bom (RS) - CEP: 93.700-000 - Fone: (51) 3598-6000

28



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 01667155000300, Endereço - EST RS 239 N 9000 EDIF IPETECH.

8 de agosto de 2023, às 11:33:09

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 93b02384c6b35bb6d22a857148021bba

22



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8541444

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS DE AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA, até a data de 28/08/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ 01.667.155/0001-49

**Observações:**

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "Verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BY036002.  
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/consolidadigitalexterno.aspx>.

20

000154

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NP3 Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.667.155/0003-00**, estabelecida na Est RS 239 nº 9000 Sala 4 Idif Ipetech, Quatro Colonias no município de Campo Bom no Rio Grande do Sul, CEP 93.700-000, prestou serviços de forma satisfatória a **A&M Solutions Agência Digital** inscrita no **CNPJ** sob o nº **29.230.161/0001-53** localizada na Rua Carlos Pisani, 125 - Xaxim - Curitiba - PR.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços abaixo referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**Objetivo do Projeto:** Sustentação a Sistemas

**Nome do Projeto:** Desenvolvimento, Sustentação e Suporte a Sistemas Web

**Descrição do Projeto:** Desenvolvimento, Suporte e Atendimento a chamados e atendimento em customização de melhorias dentro dos sistemas.

**Data de início:** 15/07/2022

**Data de término:** 15/07/2023

**Cliente:** A&M Solutions Agência Digital

**Prazo Contratual:** 12 (doze) meses

**Local de execução:** Remoto

**Descrição das Atividades Realizadas:**

**Atividade 1:** Suporte e Sustentação de Sistema SAP (ABAP, PI, PO, FI, CO, BASIS)

**Atividade 2:** Desenvolvimento de Customização e Melhorias em SAP

**Atividade 3:** Suporte e Sustentação a Sistemas PHP e Javascript

**Atividade 4:** Desenvolvimento de Site, Hospedagem e E-mails.

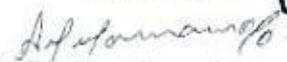
**Resultado Obtido:** Todas as solicitações de suporte, sustentação e manutenção em sistemas SAP e Web foram atendidas cumprindo seus SLA's de atendimento previsto em contrato; Todas as melhorias e customizações solicitadas para desenvolvimento também foram realizadas conforme previsto dentro do cronograma estipulado;

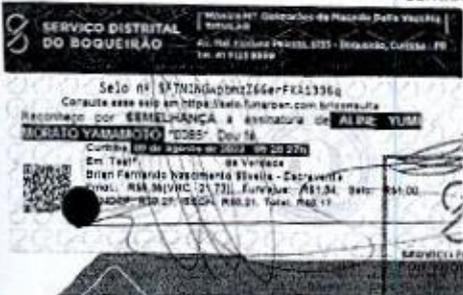
Declaro, sob minha responsabilidade civil e penal, que todas as informações contidas neste atestado são verdadeiras e correspondem à minha participação efetiva no projeto/sistema mencionado. Estou ciente de que qualquer falsidade ou omissão pode acarretar em sanções legais.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Curitiba, 28 de Julho de 2023

Atenciosamente,

  
Aline Yumi Morato Yamamoto



**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**  
Município de Curitiba - Estado do Paraná  
AL. RUA FULGÊNIO PEREIRA, 323 - BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR  
TEL. 41 3123 8888

Selo nº: 677N2H6pbh266eFK45396g  
Consulte esse selo em <http://selo.furapen.com.br/consulta>  
Reconheça por SEMELHANÇA a assinatura de **ALINE YUMI MORATO YAMAMOTO** (CPF nº: 020857-09/99)  
Código de segurança: 6009622220  
Em Telex: 113313 - 84 Verdeco  
Diretório: Rua Francisco de Assis, 100 - Centro  
Fone: (41) 3123 8888 - Fax: (41) 3123 8888  
E-mail: [atendimento@boqueirao.pr.gov.br](mailto:atendimento@boqueirao.pr.gov.br)

**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**  
CURITIBA - PR

22

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMA**

A&M Solutions Agência Digital, inscrita no CNPJ nº 29.230.161/0001-53 com endereço na Rua Carlos Plsani 125, Bairro Xaxim, CEP 81810-100, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por Aline Yumi Morato Yamamoto, portador do CPF nº 048.471.959-90, de ora em diante denominados de **CONTRATANTE**.

NP3 Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.667.155/0003-00, com endereço sendo na Estrada RS 239, 9000 - Campo Bom - RS - CEP 93700-000 neste ato representado por seu administrador Lourdes Feliciano da Silva Ferreira, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

As "Partes" acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS WEB (PHP e JAVASCRIPT) e SAP conforme especificações e prazo de 12 meses de duração.

**1.2** Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA será para uso específico e exclusivo da CONTRATANTE, considerado serviço sob encomenda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA PLENA DA CONTRATADA**

**2.1** A empresa CONTRATADA prestará os serviços contratados com autonomia, sem qualquer subordinação à Contratante, sendo de sua responsabilidade a contratação de equipe, definição de local e jornada de trabalho.

**2.3** A CONTRATADA, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, contudo não poderá utilizar as informações e

*Lourdes S*

*20*

dados fornecidos pela Contratante, conforme Contrato de Confidencialidade assinado entre as partes.

000157

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CRONOGRAMAS

**3.1** O presente instrumento é firmado pelo prazo previsto na Proposta Comercial, passando a valer a partir da data de sua assinatura.

**3.2** O prazo para desenvolvimento de melhorias, serão definidos com base nas decisões tomadas em conjunto, após a análise realizada do item a ser desenvolvido, cabendo à CONTRATADA apresentar de antemão para a CONTRATANTE um cronograma do tempo de Serviço necessário para realizar os Serviços de desenvolvimento de melhorias adicionais solicitado.

**3.3** Após o início do cronograma inicialmente previsto, caso a Contratante demande ou altere o escopo do projeto, as partes poderão convencionar um cronograma complementar, estabelecendo um número de horas adicionais para a finalização do processo de desenvolvimento dos itens adicionais.

**3.4** O prazo para realizar/ validar dos Serviços de manutenção e correção de erros será de 90 (noventa) dias após a entrega final do projeto.

**3.5** A Contratada deverá iniciar a correção e/ou reparo no prazo 12 (doze) dias após os erros constatados.

**3.6** O desenvolvimento e acompanhamento do Serviço dar-se-á conforme necessário e estabelecido pelas Partes, abrangendo reuniões e avaliações em conjunto, devendo as partes ajustarem sempre com tempo razoável de antecedência a data e horário para eventuais reuniões.

A

Lauvick S I

20

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Em remuneração pelos serviços realizados objetos deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.2 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções de erros que se fizerem necessários no Sistema após a entrega de desenvolvimento e melhorias adicionais, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.3 Eventuais ajustes de valor, deverão ser tratados em Termo aditivo a este Contrato ou descrito e aceito em qualquer meio de comunicação realizado entre as partes.

4.4 Os valores serão pagos para a CONTRATADA através de boleto bancário ou transferência eletrônica (TED), de titularidade da Contratada, sendo certo que a CONTRATANTE não se responsabiliza por eventual atraso no pagamento, oriundo da ausência ou do atraso na entrega da nota fiscal de serviços, parte da CONTRATADA.

4.5 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar integralmente os serviços previstos na Proposta Comercial;

A *Lawless S*

*2*

- b) Disponibilizar a infraestrutura de rede, hardware e software própria necessária ao projeto, conforme as especificações previstas na Proposta Comercial.
- c) Responder integralmente pelo pagamento de todos os impostos, das esferas municipais, estaduais e federais, taxas e encargos sociais, decorrentes dos serviços realizados, dos funcionários, colaboradores e empresas terceiras (Agentes) envolvido na prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA;
- d) Realizar os Serviços dentro dos melhores preceitos éticos e profissionais, mantendo qualidade, pontualidade na entrega, alertando sobre pontos fracos, sugerindo melhorias, técnicas e ações para o perfeito funcionamento do Sistema;
- e) Fornecer para a CONTRATANTE, sempre que formalmente solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;
- f) Não assumir nenhuma obrigação em nome da CONTRATANTE;
- g) Realizar as correções de erros no sistema, devendo ser iniciada a resolução das correções em um período de até 12 (doze) horas, a qualquer tempo e sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias deste contrato, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, ficando em qualquer hipótese obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações dele decorrentes;
- h) Tomar as devidas providências para que todos os envolvidos no projeto e desenvolvimento, tais como, funcionários Agentes terceiros, se autorizados, venham anuir ao contrato de confidencialidade e de direitos autorais referente o Sistema, objeto do presente contrato, vindo a responder diretamente por todos os danos causados pela não observância desta cláusula.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo local que realizará os Serviços, bem como pelos recursos necessários para tal, tais como: computador, internet, sistemas, toda e qualquer infraestrutura necessária para plena execução do contrato.

*A* *Luiz Carlos S*

*28*

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****6.1** Constituem-se em obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- b) Fornecer para a CONTRATADA o código fonte e demais documentos existentes referente ao Sistema;
- c) Acompanhar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA;
- d) Para homologação do sistema a Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura de rede, hardware e software, própria, ou de terceiros, necessária para sua realização. Informar à CONTRATADA qualquer defeito no sistema objetos deste contrato, para que a mesma tome as devidas providências para a solução dos defeitos informados;
- e) Realizar os pagamentos previstos neste contrato, nas condições e prazos ajustados, estando ciente que estes valores constituem dívida líquida e certa em favor da CONTRATADA, passíveis de cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**7.1** A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer na íntegra aos termos e condições descritas no "Termo de Confidencialidade", documento Anexo I, considerado parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

**8.1** A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

A                      Loureiro S

2

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1** Pertencerão à CONTRATANTE a propriedade intelectual e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos trabalhos realizados por força deste contrato, tais como sistemas, programas de computador, manuais, fluxos, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencem a CONTRATANTE, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase Intermediária, final ou a serem realizados, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

**9.2** Os códigos e fontes e a sua documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, manuais, listagens, sistemas, fluxogramas e qualquer obra intelectual e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia deverão ser entregues de imediato em sua totalidade, findo o presente contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

**9.3** Pertencem aos seus respectivos proprietários os direitos autorais sobre os softwares de terceiros utilizados para o projeto, comprometendo-se as partes a respeitar estes direitos e usar estes softwares de acordo com o preconizado nas respectivas licenças de uso.

**9.4** Ajustam as partes que é permitido a CONTRATANTE utilizar-se de modo autônomo dos componentes pertencentes a CONTRATADA ou de terceiros para estender, refinar e manter o sistema atual e para o desenvolvimento de extensões, novas versões e outros sistemas que se integrem o sistema desenvolvido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**

**10.1** O presente contrato poderá ser também rescindido, de pleno direito, a partir de notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser realizado o pagamento pelo período remanescente à comunicação da rescisão.

**10.2** O presente contrato também poderá ser também rescindido independentemente de qualquer notificação, a critério da parte prejudicada, no caso de falência, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou início

*A* *Leuckert S*

*29*

de processo de liquidação pela parte adversa.

**10.3** A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso, extinguindo-se o pagamento de qualquer saldo devedor, quando houver o descumprimento de qualquer cláusula contratual deste termo ou seus anexos por parte da CONTRATADA ou se observando a possibilidade da CONTRATADA não realizar os serviços objeto deste contrato de forma satisfatória, seja por não possuir os conhecimentos profissionais pertinentes ao serviço e dentro dos melhores preceitos, ou ainda, se não concluir o serviço solicitado no prazo ajustado.

**10.4** Em havendo qualquer forma de rescisão contratual caberá à CONTRATADA a obrigação de entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para a CONTRATANTE os códigos fontes e a sua documentação completa do que tenha sido produzido até na data, bem como o memorial descritivo, especificações funcionais, diagramas, fluxogramas, sistemas, senhas, manuais, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencente a CONTRATANTE, e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

**10.5** Fica estabelecida a multa contratual correspondente a 02 (duas) vezes o valor total do presente contrato, à parte que infringir de maneira substancial as cláusulas do presente contrato.

**10.6** A violação da obrigação assumida pela CONTRATADA dos termos deste contrato, sujeitará a indenizar a CONTRATANTE de todos os danos que vier a suportar, inclusive, mas sem se limitar a lucros cessantes, perda de receita e perda de participação no mercado, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de adotar as demais medidas que entender convenientes, conforme previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á ao descrito na Proposta Comercial, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

**11.2** A parte CONTRATANTE fica advertida de que a contratação de profissional fornecido pela empresa pela empresa CONTRATADA para realizar qualquer trabalho que não conte com a anuência da empresa CONTRATADA, acarretará descumprimento substancial do presente contrato, podendo ensejar a rescisão contratual e aplicação da multa prevista no item 10.5 do presente contrato.

**11.3** Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

*Lawrence S* 

*20*

11.4 Cada uma das partes terá individual, total e exclusiva responsabilidade pelos atos que praticarem em relação à atividade exercida, especialmente nas áreas civil, penal, trabalhista, tributária e previdenciária e todas as despesas decorrentes.

11.5 A CONTRATADA não poderá demandar a CONTRATANTE para fins de cobrar qualquer tipo de indenização, sendo o presente Contrato realizado a título precário e revogável a qualquer tempo pela CONTRATANTE, não configurando qualquer espécie de direito adquirido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

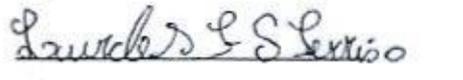
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seuscessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 15 de julho de 2022.

Contratante:

  
*Ass. [Signature]*

Contratada:

  
*Lauro de S. Lemos*

Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2ª) Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

SERVIÇO DISTRIAL DE NOVO MUNDO  
 Rua João Palmeiras 173 Novo Mundo Curitiba-Pr - Fone (41) 3248-2137  
 Site: www.novo-mundo.com.br  
 Consulte o Selo Digital em <http://www.furapen.com.br>  
 Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de ASM SOLUTIONS AGENCIA DIGITAL  
 Nº3 COMERCIO E SERVICOS (194225547)  
 Curitiba-PR 15 de julho de 2022  
 Em Teor da Verdade  
 Sérgio N. dos S. Espinosa





*2*

# Certificado

A Fuctura Tecnologia, realizadora do curso de **Administração de Sistemas Linux**, com a carga horária de 30h, confere o certificado de conclusão a

**MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**



Diógenes de S Leão Filho  
Diretor Administrativo  
Fevereiro de 2013

Fuctura Tecnologia  
Partner Ubuntu Brasil  
Partner LPI



28

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**, matrícula 2008.02.07842-6, CPF 059.706.649-36, concluiu o curso de graduação em **SISTEMA DA INFORMAÇÃO**, no campus **POLO CURITIBA CENTRO – CURITIBA/PR**.

O curso teve início em 02/2008 e término em 12/2010 com carga horária de 1600 horas.

Como etapa de conclusão do curso, o aluno apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso: "Sistema WEB PHP – Principais características e suas aplicações", obtendo conceito 9,5.

Informamos que os cursos de graduação são regidos pela Resolução CNE/CES n° 3, de 2 de julho de 2007, Resolução CONSEPE n° 18 de 21/12/2007 e Portaria MEC n° 442/2009, 12 de maio de 2009.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 22 de Setembro de 2023.



SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS

**UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 612  
CEP: 80010-130 - Curitiba - PR - Brasil  
TEL.: 0800 8806767

<http://www.estacio.br> / e-mail: [atendimento.edd@estacio.br](mailto:atendimento.edd@estacio.br)

Valide este documento no site [www.estacio.br/documentos](http://www.estacio.br/documentos) - '762C-6BE6-5106-67D3'. Dados referentes à data de emissão.

20

**TI.**exames

● EDUCAÇÃO E TREINAMENTO  
● PARA ALAVANCAR A SUA CARREIRA

## certificado de treinamento

Este documento certifica que

**MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**

concluiu com sucesso no dia 28/09/2010 o curso de

**Fundamentos em Gerenciamento de Serviços de TI**  
com base na ITIL® V3

com duração de 24 horas

TI.exames



Roseli Pinheiro

Coordenadora de Treinamento



Flávio Rodrigo Pinheiro

Diretor

TIEXAMES CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ 09.199.888/0001-08 FONE: (11) 3522-6380

[www.tiexames.com.br](http://www.tiexames.com.br)

000166

28

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**, matrícula **2020.07.00847-2**, cpf: **059.706.649-36**, concluiu o Curso de Pós-Graduação **ESPECIALIZAÇÃO MBA EM GESTÃO DE PROJETOS**, nocampus **POLO EAD – CAPÃO RASO – CURITIBA - PR**.

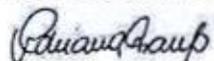
O curso teve início em **04/2020** e término em **09/2022** com carga horária total de **1.368 horas**.

Como etapa de conclusão do curso, o aluno apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso:

**"A necessidade de gerenciar riscos em projetos"**. Obtendo conceito **10**.

Informamos que os cursos de Pós-Graduação/Especialização são regidos pela Resolução CNE/CES nº 01/2018, de 09 de Abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação e pelo Decreto nº 9.235/2017, de 19 de dezembro de 2005.

Curitiba, 25 de Outubro de 2022.



*SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS*

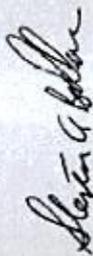
**UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**  
Avenida República Argentina, 5524 – Novo Mundo  
CEP: 81050-001 - Curitiba - PR  
[http:// www.estacio.br](http://www.estacio.br)



# Microsoft Certificate of Excellence

**Marcus Fabio Martins Maximo da Silva**

Has successfully completed the requirements to be recognized as a Microsoft® Certified IT Professional (MCITP)



Steven A. Ballmer  
Chief Executive Officer



**Microsoft**  
**CERTIFIED**  
*IT Professional*

MCITP

28

Declarámos, por meio deste Certificado, que

## MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA



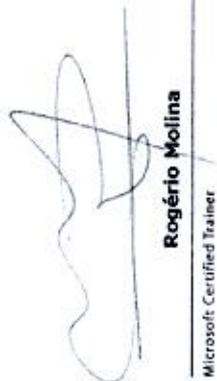
Learning Solutions

concluiu com êxito:

**6292 - Installing and Configuring Windows 7 Client**

um Produto Oficial Microsoft Learning de acordo com as recomendações da  
Microsoft Corporation.

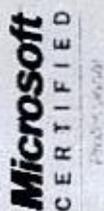
*Bill Gates*



**Rogério Molina**  
Microsoft Certified Trainer

GREEN Treinamento  
11/4/2010

*28*



**MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**

Has successfully completed the requirements to be recognized as a  
Microsoft® Certified Professional

Steven A. Ballmer  
Chief Executive Officer



28

# Project Management Institute

THIS IS TO CERTIFY THAT

**Marcus Fabio Martins Maximo da Silva**

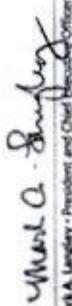
HAS BEEN FORMALLY EVALUATED FOR DEMONSTRATED EXPERIENCE, KNOWLEDGE AND PERFORMANCE  
IN ACHIEVING AN ORGANIZATIONAL OBJECTIVE THROUGH DEFINING AND OVERSEEING PROJECTS AND  
RESOURCES AND IS HEREBY BESTOWED THE GLOBAL CREDENTIAL

**Project Management Professional (PMP)®**

IN TESTIMONY WHEREOF, WE HAVE SUBSCRIBED OUR SIGNATURES UNDER THE SEAL OF THE INSTITUTE



Mark Dickhead, Chair, Board of Directors



Mark A. Langley, President and Chief Executive Officer



PMP® Number: 2147639

PMP® Original Grant Date: 19 October 2015

PMP® Expiration Date: 18 October 2018



28

000171

# CERTIFICADO



MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA

concluiu o curso Segurança em PHP, cumprindo a carga horária de 22 horas no período de 15/06/2013 a 22/06/2013, com o instrutor William Felipe Welter.

São Paulo, 22 de Junho de 2013.

**Gabriela Dias**  
Gerente de Treinamentos

CONFIRA A  
AUTENTICIDADE  
DESSE CERTIFICADO

<http://certificados.4linex.com.br>  
ID: 4L451500018169  
COD: adqfumiCa

22

000172



000173

**NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 01.667.155/0003-00

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.667.155/0003-00, com sede na Est. RS 239, 900 – CXPS 004, Edif. IPETECH – Quatro Colônias, Campo Bom/RS, através de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Campo Bom/RS, 18 setembro de 2023.

LOURDES FELICIANO  
DA SILVA  
FERREIRA:6442681599  
1

Assinado de forma digital por  
LOURDES FELICIANO DA SILVA  
FERREIRA:6442681599  
Dados: 2023.09.25 17:03:27  
+04'00"

**NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA**  
RG: 10.993.944-7 / CPF: 644.268.159-91

Página 1 de 1

Est. Rs 239 9000 CXPST 004, Edif. Ipetech, Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000

Telefones: (51) 3049-7880 e (65) 3359-8182 / 8185

E-mails: np3gestao@gmail.com / np3contratos@gmail.com / np3admfontas@hotmail.com / np3juridico@gmail.com

20



000174

**NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 01.667.155/0003-00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.667.155/0003-00, com sede na Est. RS 239, 900 – CXPS 004, Edif. IPETECH – Quatro Colônias, Campo Bom/RS, através de seu representante legal, Sr.(a) LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.993.944-7 e do CPF/MF nº 644.268.159-91, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Bom/RS, 18 de setembro de 2023.

LOURDES FELICIANO DA SILVA  
FERREIRA:64426815991  
91

Assinado de forma digital por  
LOURDES FELICIANO DA  
SILVA FERREIRA:64426815991  
Dados: 2023.09.25 17:03:56  
-04'00'

**NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA**  
**RG: 10.993.944-7 / CPF: 644.268.159-91**

Página 1 de 3

Est. Rs 239 9000 CXPST 004, Edif. Ipetech, Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000  
Telefones: (51) 3049-7880 e (65) 3359-8182 / 8185

E-mails: [np3gestao@gmail.com](mailto:np3gestao@gmail.com) / [np3contratos@gmail.com](mailto:np3contratos@gmail.com) / [np3admfrotas@hotmail.com](mailto:np3admfrotas@hotmail.com) / [np3juridico@gmail.com](mailto:np3juridico@gmail.com)

29



000175

## NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.667.155/0003-00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.667.155/0003-00, com sede na Est. RS 239, 900 – CXPS 004, Edif. IPETECH – Quatro Colônias, Campo Bom/RS, através de seu representante legal, Sr.(a) LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.993.944-7 e do CPF/MF nº 644.268.159-91, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão,

Campo Bom/RS, 18 de setembro de 2023.

LOURDES FELICIANO  
DA SILVA  
FERREIRA:644268159  
91

Assinado de forma digital  
por LOURDES FELICIANO  
DA SILVA  
FERREIRA:64426815991  
Dados: 2023.09.25 17:04:13  
-04'00'

NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA  
RG: 10.993.944-7 / CPF: 644.268.159-91

Página 2 de 3

Est. Rs 239 9000 CXPST 004, Edif. Ipetech, Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000

Telefones: (51) 3049-7880 e (65) 3359-8182 / 8185

E-mails: [np3gestao@gmail.com](mailto:np3gestao@gmail.com) / [np3contratos@gmail.com](mailto:np3contratos@gmail.com) / [np3admfrutas@hotmail.com](mailto:np3admfrutas@hotmail.com) / [np3juridico@gmail.com](mailto:np3juridico@gmail.com)

29



000176

**NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 01.667.155/0003-00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa **NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.667.155/0003-00, com sede na Est. RS 239, 900 – CXPS 004, Edif. IPETECH – Quatro Colônias, Campo Bom/RS, através de seu representante legal, Sr.(a) **LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.993.944-7 e do CPF/MF nº 644.268.159-91, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Bom/RS, 18 de setembro de 2023.

LOURDES  
FELICIANO DA SILVA  
FERREIRA:64426815  
991

Assinado de forma digital por  
LOURDES FELICIANO DA SILVA  
FERREIRA:64426815991  
Dados: 2023.09.25 17:04:36  
04'00'

**NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**LOURDES FELICIANO DA SILVA FERREIRA**  
**RG: 10.993.944-7 / CPF: 644.268.159-91**

Página 3 de 3

Est. Rs 239 9000 CXPST 004, Edif. Ipetech, Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000

Telefones: (51) 3049-7880 e (65) 3359-8182 / 8185

E-mails: [np3gestao@gmail.com](mailto:np3gestao@gmail.com) / [np3contratos@gmail.com](mailto:np3contratos@gmail.com) / [np3admfrotas@hotmail.com](mailto:np3admfrotas@hotmail.com) / [np3juridico@gmail.com](mailto:np3juridico@gmail.com)

20



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000177

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54101772763

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: F. I. BOAVENTURA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2200203412

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

DOURADOS  
Local

28 Junho 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signature*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852282 em 29/06/2022 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, CNPJ 21322270000199 e protocolo 220546894 - 22/06/2022. Autenticação: 2918A52155C74BEEECF42F4332B3F2D0839688D1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.689-4 e o código de segurança DdrZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.689-4	MSP2200203412	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	28/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852282 em 29/06/2022 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, CNPJ 21322270000199 e protocolo 220546894 - 22/06/2022. Autenticação: 2918A52155C74BEEECF42F4332B3F2D0839688D1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.689-4 e o código de segurança DdrZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO****F. I. BOAVENTURA ME****NIRE nº 54101772763 - CNPJ nº 21.322.270/0001-99**

Pelo presente instrumento particular de alteração de EMPRESARIO INDIVIDUAL, e na melhor forma de direito, que o titular abaixo assinado:

**FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/01/1984 em Feira de Santana - BA, portador do CPF nº 005.509.961-09, Cédula de Identidade RG nº 001432370 – SSP/MS - expedida em 08/08/2002, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 111 - Copagril, município de MUNDO NOVO - MS, CEP. 79.980-000, na qualidade de titular da **F. I. BOAVENTURA ME**, com sede na RUA MAJOR CAPILÉ, nº 2293A - SALA 2 – JARDIM CENTRAL, município DOURADOS - MS, CEP: 79.805-011, com registro nessa Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – NIRE nº 54101772763, inscrito no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, resolve:

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula primeira:** - O empresário individual passa a ter por objeto:

- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEL
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEL
- PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
- SERVIÇO DE INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMAS
- SERVIÇO DE INVENTARIO DE BENS
- LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS
- TREINAMENTO EM INFORMATICA
- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
- SUPORTE TECNICO,
- MANUTENÇÃO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
- SERVIÇOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM,
- SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATELITE (GPS),
- ATIVIDADES DE GOVERNANÇA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS,
- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM ORGÃOS REGULADORES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852282 em 29/06/2022 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, CNPJ 21322270000199 e protocolo 220546894 - 22/06/2022. Autenticação: 2918A52155C74BEEECF42F4332B3F2D0839688D1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.689-4 e o código de segurança DdrZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

F. I. BOAVENTURA ME

NIRE nº 54101772763 - CNPJ nº 21.322.270/0001-99

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

- 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS
- 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA – SCM
- 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 6630400 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
- 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 7420005 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
- 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
- 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
- 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO.

**Clausula segunda** - Por este instrumento, em vista das modificações ora ajustadas, consolido a alteração de Empresário Individual, com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

**Cláusula 1ª** - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial de **F. I. BOAVENTURA ME**

**Cláusula 2ª** – O Empresário Individual usará o nome fantasia de **BDS SISTEMAS.**



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO****F. I. BOAVENTURA ME****NIRE nº 54101772763 - CNPJ nº 21.322.270/0001-99**

**Cláusula 3ª** - O capital destacado é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do país.

**Cláusula 4ª** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço na Rua Major Capilé, nº 2293A - Sala 2 - Jardim Central - CEP. 79805-011, município de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul.

**Cláusula 5ª** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEL
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEL
- PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
- SERVIÇO DE INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMAS
- SERVIÇO DE INVENTARIO DE BENS
- LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS
- TREINAMENTO EM INFORMATICA
- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
- SUPORTE TECNICO,
- MANUTENÇÃO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
- SERVIÇOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM,
- SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATELITE (GPS),
- ATIVIDADES DE GOVERNANÇA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS,
- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM ORGÃOS REGULADORES

**Cláusula 6ª** - O Empresário Individual iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014 e o seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852282 em 29/06/2022 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, CNPJ 21322270000199 e protocolo 220546894 - 22/06/2022. Autenticação: 2918A52155C74BEEECF42F4332B3F2D0839688D1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.689-4 e o código de segurança DdrZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO****F. I. BOAVENTURA ME****NIRE nº 54101772763 - CNPJ nº 21.322.270/0001-99**

**Cláusula 7ª** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula 8ª** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Fica eleito o foro de **DOURADOS - MS** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar, justo e contratado, assina o presente documento.

Dourados - MS, 28 de Junho de 2022.

---

**FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852282 em 29/06/2022 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, CNPJ 21322270000199 e protocolo 220546894 - 22/06/2022. Autenticação: 2918A52155C74BEEECF42F4332B3F2D0839688D1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.689-4 e o código de segurança DdrZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.689-4	MSP2200203412	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b> 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852282 em 29/06/2022 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, CNPJ 21322270000199 e protocolo 220546894 - 22/06/2022. Autenticação: 2918A52155C74BEEECF42F4332B3F2D0839688D1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.689-4 e o código de segurança DdrZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. I. BOAVENTURA ME, de CNPJ 21.322.270/0001-99 e protocolado sob o número 22/054.689-4 em 22/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54852282, em 29/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Inacio Aparecido Marques Bispo. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	28/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Inacio Aparecido Marques Bispo, Servidor(a) Público(a), em 29/06/2022, às 13:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 22/054.689-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852282 em 29/06/2022 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, CNPJ 21322270000199 e protocolo 220546894 - 22/06/2022. Autenticação: 2918A52155C74BEEECF42F4332B3F2D0839688D1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.689-4 e o código de segurança DdrZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
Registro Digital

000185

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, quarta-feira, 29 de junho de 2022

29



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852282 em 29/06/2022 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, CNPJ 21322270000199 e protocolo 220546894 - 22/06/2022. Autenticação: 2918A52155C74BEEECF42F4332B3F2D0839688D1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.689-4 e o código de segurança DdrZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.322.270/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F. I. BOAVENTURA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BDS SISTEMAS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MAJOR CAPILE</b>	NÚMERO <b>2293A</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 2;</b>	
CEP <b>79.805-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>DOURADOS</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(67) 9823-1291</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2023 às 10:43:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.322.270/0001-99  
**Razão Social:** F I BOAVENTURA ME  
**Endereço:** RUA MAJOR CAPILE 2293A SALA 02 / JARDIM CENTRAL / DOURADOS / MS / 79805-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2023 a 19/10/2023

**Certificação Número:** 2023092006491086301052

Informação obtida em 21/09/2023 17:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. I. BOAVENTURA  
CNPJ: 21.322.270/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:21:32 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **4A41.C308.A592.318C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F. I. BOAVENTURA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.322.270/0001-99  
Certidão n°: 38201838/2023  
Expedição: 31/07/2023, às 11:21:20  
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. I. BOAVENTURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.322.270/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

29



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 681844/2023

CNPJ: 21.322.270/0001-99

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 16:33:58 horas do dia 21/09/2023 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

22

000191



MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

Impresso em 05/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade até

01/10/2023

Número

38024/2023

Nome/Razão Social: F. I. BOAVENTURA ME

CPF/CNPJ: 21.322.270/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos a inexistência de débitos em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br).

Certidão emitida em 01/09/2023

Certidão emitida via internet

480F40DF53



A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO

[www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)

29

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7261989

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 20/09/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

F. I. BOAVENTURA - ME, portador do CNPJ: 21.322.270/0001-99. \*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Dourados, quinta-feira, 21 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0008126716



29

**DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.322.270/0001-99, sediada na RUA MAJOR CAPILE, 2293A - SALA 02, bairro JARDIM CENTRAL, cidade de DOURADOS/MS, por seu Administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 001.432.370 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 005.509.961-09, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PROCESSO Nº 094/2023, instaurado pelo MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, que é fabricante do software ofertado, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Dourados/MS, 25 de setembro de 2023.

FABIANO ISAIAS  
BOAVENTURA:0  
0550996109

Assinado de forma digital  
por FABIANO ISAIAS  
BOAVENTURA:00550996109  
Dados: 2023.09.25 14:59:23  
-04'00'

**Fabiano Isaias Boaventura**  
Administrador  
CPF 005.509.961-09  
RG 001.432.370 SSP/MS

21.322.270/0001-99

F. I. BOAVENTURA - ME

RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2  
JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011

DOURADOS - MS

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.322.270/0001-99, sediada na RUA MAJOR CAPILE, 2293A - SALA 02, bairro JARDIM CENTRAL, cidade de DOURADOS/MS, por seu Administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 001.432.370 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 005.509.961-09, D E C L A R A, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Dourados/MS, 25 de setembro de 2023.

FABIANO ISAIAS  
BOAVENTURA:0  
0550996109

Assinado de forma digital  
por FABIANO ISAIAS  
BOAVENTURA:00550996109  
Dados: 2023.09.25 15:04:48  
-0400'

**Fabiano Isaias Boaventura**  
Administrador  
CPF 005.509.961-09  
RG 001.432.370 SSP/MS

21.322.270/0001-99

F. I. BOAVENTURA - ME

RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2  
JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011

DOURADOS - MS

F. I. BOAVENTURA - ME

RUA MAJOR CAPILE, 2293A - SALA 02 - JARDIM CENTRAL - CEP 79.805-011 - DOURADOS/MS  
CNPJ 21.322.270/0001-99 - Fone: [67] 3427-3611 - app.bdsdp.com.br - financeiro@bdsdp.com.br

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.322.270/0001-99, sediada na RUA MAJOR CAPILE, 2293A - SALA 02, bairro JARDIM CENTRAL, cidade de DOURADOS/MS, por seu Administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 001.432.370 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 005.509.961-09, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

**DECLARA** também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Dourados/MS, 25 de setembro de 2023.

「 21.322.270/0001-99 」  
**F. I. BOAVENTURA - ME**  
 RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2  
 JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011  
 「 DOURADOS - MS 」

FABIANO ISAIAS BOAVENTURA:0550996109  
 Assinado de forma digital por FABIANO ISAIAS BOAVENTURA:0550996109  
 Dados: 2023.09.25 15:05:17 -04'00'

**Fabiano Isaias Boaventura**  
 Administrador  
 CPF 005.509.961-09  
 RG 001.432.370 SSP/MS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **21.322.270/0001-99**, sediada na **RUA MAJOR CAPILE, 2293A - SALA 02**, bairro **JARDIM CENTRAL**, cidade de **DOURADOS/MS**, por seu Administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF n.º **005.509.961-09**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Dourados/MS, 25 de setembro de 2023.

**21.322.270/0001-99**  
**F. I. BOAVENTURA - ME**  
RUA MAJOR CAPILE, 2293A - SALA 2  
JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011  
DOURADOS - MS

**FABIANO ISAIAS** Assinado de forma digital  
por FABIANO ISAIAS  
**BOAVENTURA:0** BOAVENTURA:00550996109  
**0550996109** Dados: 2023.09.25 15:05:46  
-04'00'

**Fabiano Isaias Boaventura**  
Administrador  
CPF 005.509.961-09  
RG 001.432.370 SSP/MS

000197



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F. I. BOAVENTURA ME		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5410177276-3	CNPJ 21.322.270/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/2014	Data de Início de Atividade 03/11/2014
Endereço Completo: RUA MAJOR CAPILE 2293A SALA: 2; - BAIRRO JARDIM CENTRAL CEP 79805-011 - DOURADOS/MS			
Objeto Social: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEL PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICIO DE DIGITALIZACAO, DIGITACAO, PREPARACAO E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS SERVICIO DE INSERCAO DE DADOS EM SISTEMAS SERVICIO DE INVENTARIO DE BENS LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS TREINAMENTO EM INFORMATICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE MICROFILMAGEM SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, SERVICOS DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATELITE (GPS), ATIVIDADES DE GOVERNANCA EM PROCESSOS DE LICITATORIOS E CONTRATOS, SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM ORGAOS REGULADORES			
Capital: DEZ MIL REAIS	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 29/06/2022	Número: 54852282		
Ato 002 - ALTERACAO	Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: FABIANO ISAIAS BOAVENTURA			
Identidade: 001432370	CPF: 005.509.961-09		
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Comunhao Parcial		
NADA MAIS#			

Campo Grande, 01 de Setembro de 2023 09:37

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000505859 e visualize a certidão)



23/118.770-0

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul





000199

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME  
 FÁBIANO ISAIAS BOAVENTURA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
 1432370 SSP MS

CPF  
 005.509.961-09

DATA NASCIMENTO  
 21/01/1984

FILIAÇÃO  
 ANTONIO BOAVENTURA FILHO  
 MARIA DE LOURDES ISAIAS BOA  
 VENTURA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO  
 03634660259

VALIDADEZ  
 23/09/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 15/06/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2307008496

SEMP

2307008496

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MUNDO NOVO, MS

DATA EMISSÃO  
 24/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74865940550  
 MS851508685

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

28



Rainha do Noroeste

000200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE  
GAÚCHA**  
Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

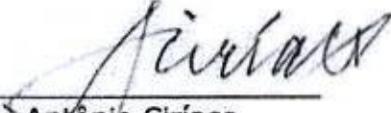
[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, estabelecida na RUA MAJOR CAPILÉ, 2293A - SALA 02, JARDIM CENTRAL, na cidade de DOURADOS/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, é prestadora dos serviços de CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, através do Contrato Administrativo nº 048/2023, firmado em 14/04/2023. A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade Gaúcha, 07 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Ciriaco  
Chefe de Gabinete

28



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, estabelecida na Rua Major Capilé, 2293 A, sala 2, Jardim Central, na Cidade de Dourados-MS, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS**, CNPJ nº 03.568.318/0001-61, estabelecida na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, na cidade de Iguatemi-MS, detém qualificações técnicas para fornecimento de prestação de serviços de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de Software para Auxílio na Formação e Elaboração de Cestas de Preços, Software de Protocolo Eletrônico de Documentos e Software de Gestão de Diárias, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, treinamento e atualizações periódicas, para atender as necessidades deste Município, conforme contrato nº 332/2021.

Informamos ainda que a prestação de serviços apresenta bons desempenhos operacionais, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Iguatemi-MS, 28 de junho de 2023.

DELSIO ADELFO  
SOVERNIGO:810219  
17168

Assinado de forma digital por  
DELSIO ADELFO  
SOVERNIGO:81021917168  
Dados: 2023.06.28 10:29:39 -04'00'

**Delsio Adelfo Sovernigo**  
**Secretário Municipal de Administração**

29



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Secretaria Municipal de Administração

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, estabelecida na RUA MAJOR CAPILÉ, 2293A - SALA 02, JARDIM CENTRAL, na cidade de DOURADOS/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, é prestadora dos serviços de CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, através do Contrato Administrativo nº. 16/2023, firmado em 18/03/2022. A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaquirai/MS, 12 de junho de 2023.

VILMA ANGELINA DOS  
SANTOS SILVA:36592838191

Assinado de forma digital por VILMA  
ANGELINA DOS SANTOS SILVA:36592838191  
Dados: 2023.06.12 16:02:13 -04'00'

Vilma Angelina dos Santos Silva  
Secretaria Municipal de Administração  
Município de Itaquirai  
Estado do Mato Grosso do Sul



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, estabelecido à Rua Praça dos Poderes, 720 - Centro, nesta cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.575.875/0001-00, declara para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa **F.I BOAVENTURA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.322.270/0001-99, empresa estabelecida à AV Major Capile, 2.293 A, Jardim Central, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, venceu o Processo Licitatório nº 052/2023, Pregão nº 022/2023, fornecendo o referido objeto abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas ,para atender as necessidades deste município.

Declaramos, ainda que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Ivinhema-MS, 22 de setembro de 2023

**André Edimar Ferreira**

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE  
**JAPORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Amor pelos Japoraenses!*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa F. I. BOAVENTURA - ME, estabelecida na RUA MAJOR CAPILÉ, 2293A - SALA 02, JARDIM CENTRAL, na cidade de DOURADOS/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, é prestadora dos serviços de *CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO*. A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Japorã/MS, 20 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR  
FRANJOTTI:5599237  
4191

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR  
FRANJOTTI:55992374191  
Dados: 2023.01.20 09:32:03 -03'00'

Município de Japorã/MS  
Paulo Cesar Franjotti  
Prefeito Municipal

28

**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**

MARILÂNDIA DO SUL – PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

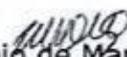
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

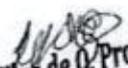
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **E. I. BOAVENTURA - ME**, estabelecida na RUA MAJOR CAPILÉ, 2293A - SALA 02, JARDIM CENTRAL, na cidade de DOURADOS/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, é prestadora dos serviços de CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, através do Contrato Administrativo nº 016/2023, firmado em 07/03/2023. A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Marilândia do Sul 22 de setembro de 2023.

  
Município de Marilândia do Sul  
Helena Silva de Oliveira  
Secretária de Compras e Licitações

  
Helena Silva de O. Proença  
Secretária de Compras e Licitações

22



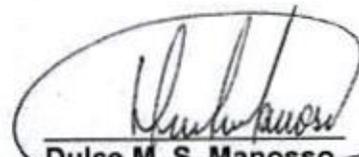
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **F.I. BOAVENTURA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.322.270/0001-99, localizada na Rua Major Capilé, 2293-A, Sala 2, Jardim Central, Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou ao **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, CNPJ nº 03.434.792/0001-09, serviços de fornecimento de licença de direito de uso de software, por intermédio do **Contrato 061/2022, Pregão Presencial 006/2022, Processo Administrativo 1.782/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de licença de direito de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, treinamento e atualizações periódicas.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ponta Porã/MS, 07 de junho de 2023.



**Dulce M. S. Manosso**  
Secretária Municipal de Administração



000207

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, estabelecida na RUA MAJOR CAPILÉ, 2293A - SALA 02, JARDIM CENTRAL, na cidade de DOURADOS/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, é prestadora dos serviços de CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, através do Contrato Administrativo nº 20/2023, firmado em 11/04/2023. A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Jorge do Patrocínio, 22 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO SERGIO DE SOUZA  
Data: 22/09/2023 10:48:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO SERGIO DE SOUZA  
Diretor Depto. De Licitação

29



000208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2595/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **F.I. BOAVENTURA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.270/0001-99, estabelecida na Rua Major Capilé, 2293 A, Jardim Central, na cidade de Dourados -MS, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO ao MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, conforme Contrato nº 112/2022.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom atendimento e qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sidrolândia/MS, 28 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Egerton Zarate Ribeiro**  
**Secretário de Fazenda**  
**Decreto nº 157/2023**

29



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21322270000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

28

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2023 16:18:45

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **F. I. BOAVENTURA**  
CNPJ: **21.322.270/0001-99**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

29



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
**Classificação da Disputa**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023**

000211



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Inabilitado	36624	NP3-COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.667.155/0002-00	Campe Bom/RS	SERVICO	SERVICO	R\$36.400,00
1	1	89734	F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	Dourados/MS	SERVICO	SERVICO	R\$39.105,00
1	2	37404	META4GOV LTDA	50.491.367/0001-23	Porto Alegre/RS	SERVICO	SERVICO	R\$45.179,00

29



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

000212



Fornecedor: F. I. BOAVENTURA - 21.322.270/0001-99

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.955,86	R\$ 35.470,32	R\$ 3.416,00	R\$ 40.992,00	R\$ 460,14	
1	1,00	UN	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.634,68	R\$ 3.634,68	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 565,32	
<b>Subtotal Lote R\$ 39.105,00</b>											
<b>Total R\$ 39.105,00</b>								<b>Total Orçado R\$ 45.192,00</b>		<b>13,47%</b>	<b>R\$ 6.087,00</b>

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	1	R\$39.105,00	R\$ 45.192,00	--	R\$ 6.087,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 39.105,00</b>	<b>R\$ 45.192,00</b>	<b>13,47%</b>	<b>R\$ 6.087,00</b>

29

000213

20

LICITANET - Resultado Parcial da Disputa  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Resultado Parcial da Disputa

Nº 47/2023 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023

000214



Lote	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	R\$ 39.105,00	R\$ 45.192,00	13,4691 %

Economia Total: 13,4691 %

22

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Inabilitados Processo

Nº 47/2023/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023**

Fornecedor: ME/EPP NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.667.155/0003-00

Lote	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
1	36621	25/09/2023 18:15:54	R\$ 36.400,00



ESTADO DO PARANÁ

000216

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 94/2023

### RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, a qual foi designada como comissão de avaliação, para deliberarem quanto a apresentação do software pela empresa F. I. BOAVENTURA-ME, a fim de verificar se este atende os Requisitos mínimos para contratação, previstos no item 9.2 do Termo de Referência, conforme se segue:

#### 9.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE.

9.2.1. Os requisitos exigidos considerados necessários para gestão e o processamento das informações dos setores envolvidos são:

- Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;
- A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.
- Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social;
- Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços);
- Possibilitar o registro de preços obtidos junto aos fornecedores e outras fontes de preços;
- Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
- Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato Excel.
- Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painel de Preços do Governo Federal, Compras PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.
- Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.
- Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de preços destoantes na média de preços, facilitando a revisão da mesma.
- Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados;
- Possibilitar a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.
- Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, conteúdo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
- Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes;



ESTADO DO PARANÁ

000217

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

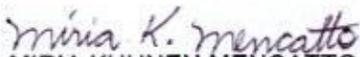
## CAPITAL DO FEIJÃO

Diante do avaliado foi verificado o cumprimento de maneira satisfatória dos requisitos solicitados, sendo assim, esta Comissão manifesta **FAVORÁVEL** a solução ofertada nesses quesitos pela empresa **F. I. BAOVENTURA-ME – CNPJ: 21.322.270/0001-99**.

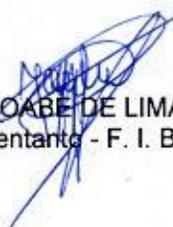
Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a Comissão Permanente de Licitação resolve encerrar o presente relatório que após lido e achado conforme vai assinado por todos.

Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.

  
VIVIANE RODRIGUES  
Presidente

  
MIRIA KUHNNEN MENCATTO  
Membro

  
LUANA CRISTINA REFFATTI  
Membro Suplente

  
JOABE DE LIMA TEIXEIRA  
Representante - F. I. BAOVENTURA-ME

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023

## PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

## Fornecedor: F. I. BOAVENTURA

CNPJ: 21.322.270/0001-99

Representante: Fabiano Isaias Boaventura

Telefone: (67) 3427-3611

E-mail: financeiro@bdsgp.com.br

Endereço: RUA MAJOR CAPILE, 2293 - , Dourados - Mato Grosso do Sul - 79805-011

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.955,86	R\$ 35.470,32
1	1,00	UN	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.634,68	R\$ 3.634,68
						<b>Total R\$ 39.105,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

Fabiano Isaias Boaventura - 00550996108

Dados: 06/10/2023 09:01:13

\_\_\_\_\_  
F. I. BOAVENTURA  
21.322.270/0001-99



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
**Classificação da Disputa**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023**



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor inabilitado	26624	MP3-COMERCIO-E-SERVIÇOS LTDA	04.687.456/0003-00	Campe Bom/RS	SERVICO	SERVICO	R\$36.400,00
1	1	89734	F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	Dourados/MS	SERVICO	SERVICO	R\$39.105,00
1	2	37404	META4GOV LTDA	50.491.367/0001-23	Porto Alegre/RS	SERVICO	SERVICO	R\$45.179,00



## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

000220

LICITANET

Fornecedor: F. I. BOAVENTURA - 21.322.270/0001-99

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.955,86	R\$ 35.470,32	R\$ 3.416,00	R\$ 40.992,00	R\$ 460,14	
1	1,00	UN	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.634,68	R\$ 3.634,68	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 565,32	
						<b>Subtotal Lote R\$ 39.105,00</b>					
						<b>Total R\$ 39.105,00</b>		<b>Total Orçado R\$ 45.192,00</b>		<b>13,47%</b>	<b>R\$ 6.087,00</b>

## Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	1	R\$39.105,00	R\$ 45.192,00	--	R\$ 6.087,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 39.105,00</b>	<b>R\$ 45.192,00</b>	<b>13,47%</b>	<b>R\$ 6.087,00</b>

28

000221

28

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

000222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023



Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor

CNPJ

Lote(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)

Total Geral R\$

Total Orçado R\$

Economia

Total Geral

R\$ 0,00

R\$ 0,00

0,0000 %

29

22



Resultado Parcial da Disputa



Nº 47/2023 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023

Lote	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	F. L. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	R\$ 39.105,00	R\$ 45.192,00	13,4691 %

Economia Total: 13,4691 %

28

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Inabilitados Processo

Nº 47/2023/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023**000225  
LICITANET

Fornecedor: ME/EPP NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.667.155/0003-00

Lote	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
1	38621	25/09/2023 18:15:54	R\$ 36.400,00

28



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023



000226

Às 09:03:02 horas do dia 26 de Setembro de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
META4GOV LTDA	50.491.367/0001-23	Microempresa
F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	Microempresa
NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.667.155/0003-00	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37404	META4GOV LTDA	50491367000123	SERVICO	SERVICO	R\$ 45.179,00	Classificada	--
89734	F. I. BOAVENTURA	21322270000199	SERVICO	SERVICO	R\$ 39.500,00	Classificada	--
38621	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	01667155000300	SERVICO	SERVICO	R\$ 45.192,00	Classificada	--

#### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.667.155/0003-00	R\$ 45.192,00	25/09/2023 18:16:64	Fornecedor Inabilitado
META4GOV LTDA	50.491.367/0001-23	R\$ 45.179,00	25/09/2023 18:08:18	Classificado
F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	R\$ 39.500,00	25/09/2023 18:26:29	Classificado
F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	R\$ 39.105,00	26/09/2023 09:03:34	Manual
NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.667.155/0003-00	R\$ 30.000,00	26/09/2023 09:08:07	Fornecedor Inabilitado
NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.667.155/0003-00	R\$ 36.400,00	26/09/2023 09:10:35	Fornecedor Inabilitado

#### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2023 09:03:02	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/09/2023 09:03:14	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/09/2023 09:13:14	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/09/2023 09:14:42	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2023 09:19:25	LOTE 1 negociado no valor de <b>R\$ 36.400,00</b> pelo fornecedor ID: 36621 - Data Prop.: 25/09/2023 18:15:54
Sistema	26/09/2023 09:24:43	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	26/09/2023 09:25:46	O fornecedor <b>NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> venceu o LOTE - 1 pelo valor de <b>R\$36.400,00</b> .
Sistema	26/09/2023 15:59:41	Empresa: <b>NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01667155000300, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após a análise da documentação encaminhada pela empresa, constatou-se o que segue: a empresa deixou de apresentar certidão simplificada da Junta comercial para comprovação de enquadramento, bem como não apresentou declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte assinado pelo contador, perdendo assim o direito aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, ou seja, sendo impedido de participar do certame, visto que o mesmo é exclusivo para ME/EPP, ainda, deixou de apresentar documento solicitado no item b do Item 12.5.4 referente a qualificação técnica, desta forma fica declarada inabilitada do certame.</b>
Sistema	26/09/2023 15:59:41	O fornecedor <b>F. I. BOAVENTURA</b> venceu o LOTE - 1 pelo valor de <b>R\$39.105,00</b> .
Fornecedor 89734	27/09/2023 16:48:45	Boa tarde! Podemos agendar para o dia 03/10 às 14h?
Sistema	05/10/2023 14:20:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>F. I. BOAVENTURA -21.322.270/0001-99</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/10/2023 15:36:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/10/2023 15:51:26	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/10/2023 09:25:02	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

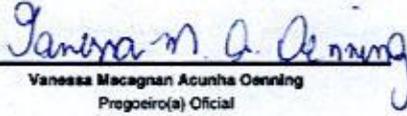
## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	F. I. BOAVENTURA	21.322.270/0001-99	R\$ 39.105,00
2ª	META4GOV LTDA	50.491.367/0001-23	R\$ 45.179,00

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2023 09:03:14	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às <b>09:03:14</b>
Pregoeiro	26/09/2023 09:29:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>26/09/2023 10:00:00hs</b> até o dia <b>26/09/2023 12:00:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>
Sistema	26/09/2023 10:18:41	O fornecedor <b>NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_preco_reajustada_1695734321.pdf no proposta final.
Pregoeiro	26/09/2023 11:56:40	voltamos as 13:30h após o almoço.
Sistema	26/09/2023 12:00:01	O prazo para o fornecedor <b>NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	26/09/2023 16:10:00	em decorrência da inabilitação do primeiro classificado, estamos iniciando a habilitação do segundo classificado no lote F. I. BOAVENTURA
Pregoeiro	27/09/2023 18:31:52	Boa tarde senhores licitantes, a empresa F. I. BOAVENTURA apresentou toda a documentação referente a habilitação em conformidade com as exigências do edital
Pregoeiro	27/09/2023 16:33:18	a partir da data de 28/09/2023 a empresa tem 05 dias úteis para se apresentar para a demonstração do sistema e consequentemente a comprovação dos requisitos mínimos do software
Pregoeiro	27/09/2023 16:34:37	pedimos que a empresa nos informe a o horário e a data que comparecerá para a apresentação com no mínimo 24 horas de antecedência para podermos nos organizar
Sistema	27/09/2023 16:42:29	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>LIBERADO</b> para vencedores !
Pregoeiro	05/10/2023 14:19:52	A empresa F.I. BOAVENTURA-ME apresentou a Comissão de Licitação o software cotado, sendo que este atendeu de forma satisfatória os itens exigidos no Termo de Referência, conforme Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica que encontra-se disponível no Portal de Transparência do Município de Três Barras do Paraná, em anexo aos documentos do Pregão Eletrônico nº 47/2023
Pregoeiro	05/10/2023 14:20:33	sendo assim declaro a empresa F. I. BOAVENTURA-ME vencedora do certame
Pregoeiro	05/10/2023 14:23:56	a fase para manifestação de intenção de recursos será aberta as 15:30 do dia de hoje e terá duração de 15 minutos
Sistema	06/10/2023 09:01:13	O fornecedor <b>F. I. BOAVENTURA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:25:02 horas do dia 06 de Outubro de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

  
Vanessa Macagnan Acunha Oenning  
Pregoeiro(a) Oficial

  
Viviane Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Fernando Henrique Pizatto  
Equipe de Apoio

Autenticação: BC80C65E93C608B5E8C99BE078231E9F



LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

000229  
LICITANET  
Licitando com certeza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F. I. BOAVENTURA - 21.322.270/0001-99

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.955,86	R\$ 35.470,32	R\$ 3.416,00	R\$ 40.992,00	R\$ 460,14
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS										
1	2	1,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.634,68	R\$ 3.634,68	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 565,32
Descrição: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 39.105,00	Subtotal Orçado: R\$ 45.192,00	13,4691 %	R\$ 6.087,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 39.105,00	R\$ 45.192,00	13,4691 %	6.087,00

Três Barras do Paraná - Paraná, 06 de Outubro de 2023

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeiro(a)

22



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023, o resultado da classificação provisória das propostas da licitação em epígrafe.

### Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

#### > F. I. BOAVENTURA - ME – CNPJ Nº 21.322.270/0001-99

#### LOTE 01 – SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	BDS SISTEMAS	2.955,86	35.470,32
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	XXXXXXX	3.634,68	3.634,68
					TOTAL	39.105,00

Valor total do fornecedor: R\$ 39.105,00 (Trinta e nove mil cento e cinco reais).

#### Inabilitações

- > NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 01.667.155/0003-00

#### Desclassificações

- > NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de outubro de 2023.

*Vanessa M. A. Acunha*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
 Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

000231

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023, o resultado da classificação provisória das propostas da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**F. I. BOAVENTURA - ME – CNPJ Nº 21.322.270/0001-99**

**LOTE 01 – SERVIÇOS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	BDS SISTEMAS	2.955,86	35.470,32
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	XXXXXXXX	3.634,68	3.634,68
					TOTAL	39.105,00

o total do fornecedor: R\$ 39.105,00 (Trinta e nove mil cento e cinco reais).

**Inabilitações**

**NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 01.667.155/0003-00**

**Desclassificações**

**NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/PR, 06 de outubro de 2023.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Pregoeira

**Publicado por:**  
**Vanessa Macagnan**  
**Código Identificador:93D7750C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2023. Edição 2874  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000232

Três Barras do Paraná/PR, 09 de outubro de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo licitatório nº 94/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ para análise e parecer a homologação.

Atenciosamente,

*Karine F. Skorupa*  
**KARINE FERNANDA SKORUPA**  
Assistente Administrativo

ENTREGUE

09 / 10 / 2023  
ÀS 16 : 00 HORAS

RECEBI EM:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ÀS \_\_\_\_ : \_\_\_\_ HORAS



ESTADO DO PARANÁ

000233

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Administração

**Objeto:** fornecimento Software para Cotação de Cestas de Preços

**Modo de Julgamento:** Menor Preço Global

**Prazo:** 12 meses

**Valor Máximo:** R\$ 45.192,00 (quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais)

**Forma de Pagamento:** mensal em ate trinta dias após apresentação nota fiscal

**Os fatos:**

Trata-se de contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

No momento da abertura das propostas três empresas apresentaram suas ofertas, sendo a pessoa jurídica de F.I. Boaventura ME, CNPJ nº 21.322.270/0001-99, vencedora do certame, com valor de R\$ 39.105,00 (trinta e nove cento e cinco reais).

**Dos Documentos**

A empresa participante trouxe aos autos a documentação exigida em edital.

**Do Direito**

O objeto do Pregão para contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Três Barras do Paraná, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

**Do Parecer**

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e ou financeira.

Assim sendo, as manifestações deste Parecerista são de cunho opinativo, e, conseqüentemente, não são vinculantes para o gestor público, já que Este pode, justificadamente, assumir orientação contrária ou distinta da arazoada neste parecer.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000234

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante todo o descrito, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas três participantes, quando poderia se ter mais, já que aberto nacionalmente.

Assim, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora de F.I. Boaventura ME, CNPJ nº 21.322.270/0001-99, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 10/10/2023, Código de controle desta certidão: 917319221.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, como já constam Gestores e Fiscais do presente (TR item 11), para acompanhar(em) a execução, seja dada ciência aos mesmos.

Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2023.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238



000235

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

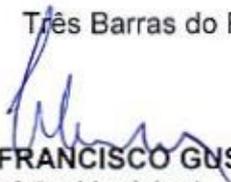
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 47/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **F. I. BOAVENTURA - ME - CNPJ Nº 21.322.270/0001-99** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito de Tomazina

Publicado por:  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:A5497AB2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**Nº 67/2019**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**Nº 67/2019**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 67/2019 – Processo Nº 29/2019

**OBJETO:** Serviços de internet IP dedicado IPV4 e IPV6 válidos fixo, com velocidade 200 MBPS/200MBPS (download/upload), via fibra óptica e fornecimento do equipamento de roteador borda em regime de comodato, exceto roteadores wireless.

**PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Paraná e S.C Terres e Cia Ltda – ME.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão Presencial nº 02/2019 da Câmara Municipal.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato permanece R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) ao ano.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, até 03 de outubro de 2024.

Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente

Publicado por:  
Lenilce Vitoriano  
Código Identificador:21FF1FE0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 188/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ABRIGADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AOS AUTOS Nº 0001352-68.2023.8.16.0065.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e P. A. DE SOUZA MICHELS

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 43/2023

**VALOR:** R\$ 16.997,30 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:C9A8A746

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE TORAS DE EUCALIPTO DE 40CM DE DIÂMETRO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADO**

NEIMAR CASSOL – CPF/MF nº 059.600.179-70.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 10/10/2023.**

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:5FE393FF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 50/2023, objetivando o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 43.004.178/0001-13** e **PETRY & OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 03.155.251/0001-33** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:28BF5AC4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 47/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **F. I. BOAVENTURA - ME – CNPJ Nº 21.322.270/0001-99** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:F5C03BC3**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 49/2023, objetivando o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: PAULO ANDERSON PILATTI LTDA – CNPJ Nº 11.549.362/0001-52; ALL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E PRESENTES LTDA – CNPJ Nº 47.456.932/0001-07; NEW ESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 23.231.651/0001-98 e NEW TECH ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:9C62454F**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023  
REGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 46/2023, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECCÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: GRAFICA e EDITORA SCHIO LTDA ME – CNPJ Nº 01.170.904/0001-28, ART PLACA LTDA – CNPJ Nº 39.285.591/0001-26 e E. D. RIBEIRO – CNPJ Nº 50.728.178/0001-21 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:0B5E03A7**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE REABERTURA DE LANCES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 20 DE OUTUBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará NOVA DISPUTA DE LANCES na licitação modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme Decreto Municipal nº 5510/2023 e Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Informamos que as empresas que participarão da fase de lances são as seguintes: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME, SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA. Esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:4BF08EDB**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO  
ADITIVO 23

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. Elaine Queiros, portadora do RG nº 9.678.588-7 SSP/PR e CPF nº 071.400.369-77, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 15 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2023.

Município Três Barras do PR  
**E LAINE QUEIROS**

TESTEMUNHAS:



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000238

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA F. I. BOAVENTURA ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **F. I. BOAVENTURA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Major Capilé, nº 2293 A, Sala 2, Jardim Central, Dourados/MS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **21.322.270/0001-99**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Fabiano Isaias Boaventura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.509.961-09 e Cédula de Identidade RG nº 001432370 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 111, Copagril, Mundo Novo/MS, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no **Termo de Referência**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000239

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de R\$ 39.105,00 (Trinta e nove mil, cento e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	BDS SISTEMAS	2.955,86	35.470,32
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	XXXXXXX	3.634,68	3.634,68
					TOTAL	39.105,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega



(pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 47/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 47/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 47/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CAPITAL DO FÉLIZ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000241

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 63/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**



000242

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de outubro de 2023.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000243

*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FABIANO ISAIAS  
BOAVENTURA:0  
0550996109

Assinado de forma digital  
por FABIANO ISAIAS  
BOAVENTURA:00550996109  
Dados: 2023.10.11 15:11:04  
-04'00'

F. I. BOAVENTURA ME  
FABIANO ISAIAS BOAVENTURA  
Cargo do Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Miria K. Mancatto*

Nome:  
CPF: 07665654945

Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000244

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e F. I. BOAVENTURA ME.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 47/2023.

**VALOR:** R\$ 39.105,00 (Trinta e nove mil, cento e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: [marcieletmz@gmail.com](mailto:marcieletmz@gmail.com).

Tomazina, 16 de outubro de 2023.

**MARCELE ISABEL MUNARO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**B70EEC90

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e F. I. BOAVENTURA ME.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 47/2023.

**VALOR:** R\$ 39.105,00 (Trinta e nove mil, cento e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**330041F3

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**50/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 50/2023.

**VALOR:** R\$ 196.196,00 (Cento e noventa e seis mil, cento e noventa e seis reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e PETRY & OLIVEIRA LTDA ME.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 50/2023.

**VALOR:** R\$ 20.699,00 (Vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**3A7651CD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II-A E II-B), ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30 A 39 M<sup>3</sup>, COM TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, INCLUÍDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 52/2023.

**VALOR:** R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**FE567C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 001/2023**

**Data:** 16/10/2023

**SÚMULA:** Nomeia pessoa externo para apoio técnico para a verificação da veracidade da autodeclaração de afrodescendentes, do Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências.

A comissão especial para a verificação da veracidade da autodeclaração de afrodescendentes do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Decreto nº 5517/2023 de 11/10/2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros externo do **Movimento Afro Vida**, para apoio técnico para verificação da veracidade da autodeclaração de afrodescendentes, do Concurso Público nº 001/2023, como abaixo especificamos:

Nome	CPF
Adilson de Amorim	880.265.749-15
Rosângelo de Lima	025.457.389-48

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2023.

**JANETE SAVEGNAGO GANZALA**  
Professora

**MARIA GABRIELA DE PAULA**  
Enfermeira

**VIVIANE RODRIGUES**  
Técnica em Contabilidade

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS  
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
47/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.**

A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio FERNANDO HENRIQUE PIZZATO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5553/2023 de 21 de novembro de 2023, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2023.

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Equipe de Apoio